

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 066, DE 13 DE JUNHO DE 2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
ATA DE REUNIÃO - PNAB 2024	5
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024	19
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024	22
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024	23
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024	23
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024	24
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024	24
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024	24
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 11/2024	25
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED	26
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2024 - SEMED.	26
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 228/2024 - SEMED	26
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 159/2023 - SEMED	26
PORTARIA Nº 472/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.	26
RESENHA DO CONTRATO Nº 524/2024- SEMED	26
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2024- SEMED.	26
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 228/2024- SEMED.	27
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 306/2024- SEMED	27
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 159/2023 - SEMED	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	27
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA SRP N.º 06/2024	27
H O M O L O G A Ç Ã O	27
H O M O L O G A Ç Ã O	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	33
LEI Nº 318 DE 17 DE JUNHO DE 2024.	33
LEI Nº 319/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	35
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024	35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DE 02/2024	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	35
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	35
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.	36
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	36
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024	36
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024	56
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 - SEMAFIN	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAFIN	76



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS	76
PORTARIA-SEMUS Nº 106 DE 06 DE JUNHO DE 2024	76
PORTARIA-SEMUS Nº 107 DE 29 DE MAIO DE 2024	77
PORTARIA/SEMAS Nº 020 DE 06 DE JUNHO DE 2024	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	77
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.	77
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 091/2022.	77
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/2021.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE012.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	79
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.17062024.16.002/2024	79
PORTARIA Nº 120/2024-GP.	79
PORTARIA Nº 121/2024-GP.	79
PORTARIA Nº 122/2024-GP.	79
PORTARIA Nº 123/2024-GP.	79
PORTARIA Nº 124/2024-GP.	79
PORTARIA Nº 125/2024-GP.	80
PORTARIA Nº 126/2024-GP.	80
PORTARIA Nº 127/2024-GP.	80
PORTARIA Nº 128/2024-GP.	80
PORTARIA Nº 129/2024-GP.	80
PORTARIA Nº 130/2024-GP.	80
PORTARIA Nº 131/2024-GP.	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	81
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024	81
RESOLUÇÃO 01/2024 - CMDCA	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	81
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024	81
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.1/2024	82
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.2/2024	82
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024	82
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	82
RESULTADO PÓS RECURSO EDITAL LPG Nº01/2024	82
RESULTADO PÓS RECURSO EDITAL LPG Nº03/2024	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 - SRP	83
EDITAL Nº016/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CULTURA-RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL	88
JULGAMENTO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024 - SRP . DECISÃO	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	88
PORTARIA Nº 030/2024 - SEMUS 17 DE JUNHO DE 2024	88
PORTARIA Nº 032/2024 - SEMUS 17 DE JUNHO DE 2024	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PML.	89
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 109/2023.	95
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 111/2023.	95
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 108/2023.	95
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 110/2023.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	95
EXTRATO DO CONTRATO 232/2024	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	96
DECRETO Nº 08 DE 17 DE JUNHO DE 2024 QUE DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	96
DECRETO Nº 09 DE 17 DE JUNHO DE 2024 DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEG. ALIMENTAR.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	98
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	98
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	98
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	98
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	99
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024	99
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2024	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	100



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	100
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	101
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	101
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	102
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	102
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	103
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	104
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	104
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	105
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	105
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	106
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	106
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	107
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	107
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	108
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	108
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	109
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	110
LEI MUNICIPAL DE Nº 810, DE 10 DE JUNHO DE 2024.	110
LEI MUNICIPAL DE Nº 811, DE 10 DE JUNHO DE 2024.	111
LEI MUNICIPAL DE Nº 812, DE 10 DE JUNHO DE 2024.	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	114
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024	114
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024	116
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022	116
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 06-2024	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	116
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	117
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 003/2024	117
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023.	118
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023.	118
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023.	119
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023.	119
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023.	119
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023.	119
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022.	119
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023.	120
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023.	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	120
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	120
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	120
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	121
PORTARIA Nº 049, DE 17 DE JUNHO DE 2024.	121
PORTARIA Nº 050/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.	121
PORTARIA Nº 051/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	122
PORTARIA Nº 082/2024-GP - DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	122
EXTRATO DE TE TERMO ADITIVO Nº 007/2024	122
PORTARIA Nº 042/2024 - ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	123
EDITAIS 08, 07 E 01 2024	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	124
LEI Nº 557 DE 14 DE JUNHO DE 2024	124
LEI Nº 558 DE 14 DE JUNHO DE 2024	124
LEI Nº 559 DE 14 DE JUNHO DE 2024	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	126
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 TP Nº 007/2023	126
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	127
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 14/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP	127
PORTARIA Nº 090, DE 02 DE MAIO DE 2024	131
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP.	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	132



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	132
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	133
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 003/2021.NÚMERO DO CONTRATO: 162/2021	133
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.NÚMERO DO CONTRATO: 1.006/2023	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	133
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	134
RESULTADO PRELIMINAR - 5ª ETAPA: CURSOS DE GESTÃO ESCOLAR	134
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT	135
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT	135
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001.06/2024 - ARRAIAL DE TUTÓIA 2024	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	138
EXTRATO DE ADESÃO Nº005/2024 PE 29/2023 PROCESSO Nº38/2024	138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 066, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **ROSELI MÁRCIA SOARES FERREIRA ALMEIDA** para o cargo de Secretária Municipal de Articulação Governamental e Política do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de Secretária Municipal de Articulação Governamental e Política do município de Alto Parnaíba a **Sra. Roseli Márcia Soares Ferreira Almeida**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 209.736.081-53, devendo ser contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE

Código identificador: 4d771111638ce02406905adff3bed24b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REUNIÃO - PNAB 2024

ATA DE REUNIÃO - PNAB 2024

No dia 09 do mês de maio do ano de 2024, reuniu-se na sala de reuniões do auditório Lenir Garreto, o secretário Municipal de cultura Geilson Silva Meireles e a secretária-adjunta de Cultura Ana Paula Simões de Sousa, para a reunião de escuta pública do PNAB (Plano Nacional Lei Aldir Blanc) 2024. Dada as boas-vindas aos grupos e seus respectivos segmentos, por subsequente deu se início ao mapeamento dos agentes culturais seguindo seus segmentos. Logo, temos na cidade de Anapurus grupos de quadrilhas juninas, danças típicas tradicionais, hip hop, cantores amadores e profissionais, Dj, grupos de artesãos, de gastronomia típica regional, arte circense, escritores, cartunistas e produtores de audiovisuais. O secretário explicitou a distribuição dos recursos para estes grupos, assim como deliberou sobre o processo de classificação para os editais, sendo estes formulados pelo MinC (Ministério da Cultura) não cabendo a ele definir quesitos que perpassem a democracia cultural e direito de todos. Todo o processo terá ampla divulgação nas redes sociais da prefeitura e particulares, zelando pela transparência em todas as etapas, desde o chamamento até à prestação de contas, objetivando garantir a igualdade de direitos para todos. O secretário explicou a sua proposta de contrapartida dos contemplados no PNAB, sendo esta realizada em feiras expositivas para que os artesãos façam a exposição dos seus materiais artísticos, apresentações culturais de danças, shows, distribuição de bolsas de incentivo e premiações, além de aquisições de equipamentos e obras culturais. Os grupos presentes levantaram pautas pertinentes à aplicação dos recursos do PNAB, a fim de esclarecer dúvidas, as quais foram prontamente esclarecidas pelo secretário e sua equipe. Por fim, o secretário encerrou a reunião agradecendo a participação dos fazedores de cultura de Anapurus. Os demais encontros foram realizados de modo presencial, dividido por grupo, encerrando assim o período de escuta pública.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR

Código identificador: c1bafba0b5144cbb6e17bc068d1c9573

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2.

Dados do Plano de Ação

3.N.º do Plano de Ação:*
30882120230005-015940

4.UF Ente Recebedor:
MA

5.Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE ANAPURUS

6.CNPJ Ente Recebedor:
06.116.461/0001-00

7..Valor Total do Plano de Ação:
R\$ 117.956,86

8.

DADOS PARA CONTATO

9.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

10.Nome*

Francisca Maria Araújo Santos

11.Cargo*

Técnico administrativo

12.Telefone*

(98) 98416-4689

13.E-mail*

franciscafortes78@gmail.com

14.Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Não

15.

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente

16.Nome*

Geilson Silva Meireles

17.Cargo*

Secretário Municipal de Cultura

18.Telefone*

(98) 98487-8050

19.E-mail*

g_meyrelles@outlook.com

20. Processo de Participação Social

21. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

O Processo de participação popular foi realizado de forma presencial, no dia 09/05/2024, na sala de reunião do Auditório Lenir Garreto, localizado à Av. João Francisco Monteles s/n, Centro, Anapurus/MA. Houve ainda atendimentos individuais realizados na Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Av. João Francisco Monteles s/n, Centro, Anapurus/MA e na residência da Prefeita da cidade, Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles. Totalizando 47 participantes.

22. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

https://www.instagram.com/p/C6ub9rpM_aW/

23. Metas

24. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entr	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
			Chamamento			
Fomento Cultural	edital de premiação	30.000,00	público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	30	Sim
Obras: Reformas e Aquisição de bens culturais	Modernização o do Centro Municipal de Cultura	62.956,86	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	10	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio em parcela única	10.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	15	Sim

25. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Seleção em edital de fomento	5.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Sistema/Plataforma contratada	1

26. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	10.000,00	2	Sim

27. Áreas periféricas e Ações afirmativas

28. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades

tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

Os recursos serão repassados para os fazedores de cultura do município nas áreas periféricas e rurais, através de editais de premiação, editais de fomento com bolsas culturais e editais de licitação, além da compra de equipamentos para modernização do espaço de cultura coletiva do município. Os recursos serão repassados para artesãos, gastronomia tradicional, danças populares, grupos de danças, cantores amadores, Pintores, contratação de assessoria técnica(transfereGov).

29. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):* As ações incluirão PcD, Negros e indígenas de acordo com a lei de cotas.

30. Informações sobre Sistema de Cultura local

31. Possui Conselho de Cultura?*

Não

32. Possui Plano de Cultura?*

Não

33. Possui Fundo de Cultura?*

Não

34.

Termos e Condições

35. Aceito
36. Aceito

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: acd88635d1ba764910fa5e053fa94909

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: empresa, ANTONIO C FALCAO JUNIOR SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.541/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 6.154,00 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Antonio Carlos Falcão Junior, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: dfa91758d66833f2b5fd9c6916ab6786

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob

o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Thiago Antonio Ferreira Braga, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 99cbe31fa5945ca928bf7b87458ec823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024, assinado em 03/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 360/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51. Valor Global: R\$ 28.384,00 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior – Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8406/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 8406/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** CNPJ 37.673.034/0001-57, estabelecida na Rua/Av. Avenida Oitocentos, s/n, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal Da Serra, Serra - ES, CEP 29.161-389, Fone/Fax 47-3328-2839, E-mail bagatolilicita@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Gustavo Felipe Vaz, brasileiro(a), empresário, portador do RG. 6409319 SSP/SC e CPF/MF nº xxx.393.199-xx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2024 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

Municipal de Administração. Axixá - MA, 3 de Junho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 65b76ced2696597fee35d2b676231984

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). CONTRATADO: empresa, PRIME SOLUCÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Thiago Pizzatto, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 440c8395a7f7c8731062418063042829



5	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/S: frio 220v lg ou similar. filtro purificador de ar anti-bactéria (lavável); função jet cool (resfriamento rápido); desumidificador saudável; mostrador digital no painel; operação modo sleep / timer; reinício automático; controle remoto sem fio; classificação procel: b; consumo: 1.650w; compressor rotativo e gás refrigerante: r22.	TCL	UND	387	R\$ 3.032,14	R\$ 1.173.438,18
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/S: frio 220v lg ou similar. filtro purificador de ar anti-bactéria (lavável); função jet cool (resfriamento rápido); desumidificador saudável; mostrador digital no painel; operação modo sleep / timer; reinício automático; controle remoto sem fio; classificação procel: b; consumo: 1.650w; compressor rotativo e gás refrigerante: r22.	TCL	UND	128	R\$ 3.032,14	R\$ 388.113,92
7	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 10 eficiência energética eer (w/w): 3,03; potência de refrigeração (w): 2320 ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 13,9; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; consumo de energia procel (kwh/mês): 48,7; funções adicionais: controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 41/43/44; nível de ruído externo: 48; timer; regula velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano; desumidificação; proteção anti-corrosão e função brisa;	TCL	UND	321	R\$ 3.998,62	R\$ 1.283.557,02
8	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 10 eficiência energética eer (w/w): 3,03; potência de refrigeração (w): 2320 ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 13,9; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; consumo de energia procel (kwh/mês): 48,7; funções adicionais: controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 41/43/44; nível de ruído externo: 48; timer; regula velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano; desumidificação; proteção anti-corrosão e função brisa;	TCL	UND	107	R\$ 3.998,62	R\$ 427.852,34
9	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 20; eficiência energética eer (w/w): 2.61; potência de refrigeração (w): 3143; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1050/1000/950; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; consumo de energia procel (kwh/mês): 66,0; funções adicionais: controle remoto iluminado; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; controle de temperatura estável; nível de ruído interno: 47; nível de ruído externo: 56; cor da evaporadora: branco; timer; regulador de velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano e função brisa.	TCL	und	309	R\$ 4.994,36	R\$ 1.543.257,24
VALOR TOTAL REGISTRADO: Quatro milhões oitocentos e dezesseis mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos						R\$ 4.816.218,70

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no

item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Balsas - MA, 10 de junho de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

Gustavo Felipe Vaz
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8cf803bcd7d6b2b1365a78c4 added 27a2a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8406/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 8406/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** CNPJ 45.329.312/0001-81, estabelecida na Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 -Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP

29161-414, Fone/Fax (49) 99124-5799, E-mail licitacao.btcomercio@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Lucas Griebeler Sandi, brasileiro(a), representante legal e administrador, portador do CPF/MF nº 000.465.579-xx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2024 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO OU HW 9.000 BTU/S: características: tipo eletrônico, timer, controle remoto, função dormir, função brisa, função desumidificar retira e umidade do ambiente, função timer, display digital no controle remoto, display digital na evaporadora, possibilidade de desligar o display. especificações técnicas: tipo de operação somente frio, tensão/voltagem 220v /bifásico, silencioso, capacidade térmica (btus) 9.000, condensador vertical, swing, turbo, vazão máxima ar : 450 m³/h, compressor rotativo, classificação de consumo (selo procel a), cor branco, garantia 12 meses contra defeito de fabrica. garantia de 12 meses contra corrosão do gabinete dimensões aproximadas: unidade interna (evaporadora) lxaxp 820mm x 190mm x 285mm, 7,8kg, unidade externa (condensadora) lxaxp 660mm x 470mm x 240mm, 23,5kg.	AGRATTO	UND	98	R\$ 1.865,18	R\$ 182.787,64
3	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU S SPLIT: ciclo frio, 1.097 watts, eficiência energética classe a, com material de tubos de cobre, aletas de alumínio, acabamento de vidro, com 03 velocidades, modos de operação: ventila, automático, desumidifica e refrigera, com 01 controle remoto com display em lcd, com painel digital, função turbo, aviso limpa filtro, com filtro lavável anti-poeira, timer, ajuste de horário para ligar ou desligar, direcionadores de ar horizontais com ajuste automático e verticais manuais, cor branco, visualização da temperatura, frequência 60 hz, com 1 un int, 1 un ext, manual de instrução, de instalação e serviços, 02 pilhas aaa, suporte de instalação da un interna, 05 parafusos para o suporte de instalação, 05 buchas plásticas para o suporte de instalação, 02 porcas-flange pequenas para conexão das tubulações, 02 porcas-flange grandes para conexão das tubulações. voltagem: 220v.	AGRATTO	UND	299	R\$ 1.960,07	R\$ 586.060,93



4	<p>AR-CONDICIONADO 12.000 BTU S SPLIT: ciclo frio, 1.097 watts, eficiência energética classe a, com material de tubos de cobre, aletas de alumínio, acabamento de vidro, com 03 velocidades, modos de operação: ventila, automático, desumidifica e refrigera, com 01 controle remoto com display em lcd, com painel digital, função turbo, aviso limpa filtro, com filtro lavável anti-poeira, timer, ajuste de horário para ligar ou desligar, direcionadores de ar horizontais com ajuste automático e verticais manuais, cor branco, visualização da temperatura, frequência 60 hz, com 1 un int, 1 un ext, manual de instrução, de instalação e serviços, 02 pilhas aaa, suporte de instalação da un interna, 05 parafusos para o suporte de instalação, 05 buchas plásticas para o suporte de instalação, 02 porcas-flange pequenas para conexão das tubulações, 02 porcas-flange grandes para conexão das tubulações. voltagem: 220v.</p>	AGRATTO	UND	99	R\$ 1.960,07	R\$ 194.046,93
VALOR TOTAL REGISTRADO: Novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos						R\$ 962.895,50

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Balsas - MA, 10 de junho de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

LUCAS GRIEBELER SANDI
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b1a042822af3f967f848afa0fbca5ad0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8406/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 8406/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na Rua Santo Antônio, 610, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, Fone/Fax (99) 98172-7397 E-mail lojaseleetroecia@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Ivanilde Barros Maia, brasileiro(a), proprietária, portadora do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2024 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
11	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; eficiência energética eer (w/w): 2.81; potência de refrigeração (w): 3.757; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1.300; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: vertical; consumo de energia procel (kwh/mês): 78.9; funções adicionais: timer; sleep; regula velocidade de ventilação; swing; turbo; filtro antibacteriano e desumidificação.	TCL	UND	233	R\$ 7.378,44	R\$ 1.719.176,52
12	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; eficiência energética eer (w/w): 2.81; potência de refrigeração (w): 3.757; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1.300; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: vertical; consumo de energia procel (kwh/mês): 78.9; funções adicionais: timer; sleep; regula velocidade de ventilação; swing; turbo; filtro antibacteriano e desumidificação.	TCL	UND	77	R\$ 7.378,44	R\$ 568.139,88

VALOR TOTAL REGISTRADO: Dois milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos	R\$ 2.287.316,40
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

- fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Balsas - MA, 10 de junho de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

IVANILDE BARROS MAIA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME

DETERTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bbfedf516962c5587728fb90265a2d31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8406/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 8406/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPERIO COMERCIO LTDA**, CNPJ 50.899.054/0001-09, estabelecida na SHS quadra 6 conjunto A, bloco A S/N, sala 501 e 512, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70316-102, Fone/Fax (62)98214-2693/(62)98422-4206, E-mail imperiocomercio@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Thales Pires Ferreira, brasileiro(a), Sócio Diretor, portador do RG 4395507 DGPC-GO e do CPF/MF nº xxx.275.641-xx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2024 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO OU HW 9.000 BTU/S: características: tipo eletrônico, timer, controle remoto, função dormir, função brisa, função desumidificar retira e umidade do ambiente, função timer, display digital no controle remoto, display digital na evaporadora, possibilidade de desligar o display. especificações técnicas: tipo de operação somente frio, tensão/voltagem 220v /bifásico, silencioso, capacidade térmica (btus) 9.000, condensador vertical, swing, turbo, vazão máxima ar : 450 m³/h, compressor rotativo, classificação de consumo (selo procel a), cor branco, garantia 12 meses contra defeito de fabrica. garantia de 12 meses contra corrosão do gabinete dimensões aproximadas: unidade interna (evaporadora) lxxp 820mm x 190mm x 285mm, 7,8kg, unidade externa (condensadora) lxxp 660mm x 470mm x 240mm, 23,5kg	ELGIN	UND	297	R\$ 1.822,08	R\$ 541.157,76
VALOR TOTAL REGISTRADO: Quinhentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos						R\$ 541.157,76

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,



observado o disposto no item 4.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Balsas - MA, 10 de junho de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

THALES PIRES FERREIRA

IMPERIO COMERCIO LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d91bd51465a50c467b3cd758b56c74eb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8406/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO



TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 8406/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICITTA PRODUTOS LTDA**, CNPJ 54.236.391/0001-77, estabelecida na R. da Pátria Qd. 73 Lt. 18 - N. 239 Santa Genoveva, Goiânia - GO CEP: 74670-300, Fones/Fax: (62) 3638-3196, Email: licittaprodutos@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Maria Audízia Godinho, brasileiro(a), portadora do RG nº 5177840 SPTC-GO e do CPF/MF nº xxx.859.561-xx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2024 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
10	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 20; eficiência energética eer (w/w): 2.61; potência de refrigeração (w): 3143; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1050/1000/950; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; consumo de energia procel (kwh/mês): 66,0; funções adicionais: controle remoto iluminado; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; controle de temperatura estável; nível de ruído interno: 47; nível de ruído externo: 56; cor da evaporadora: branco; timer; regulador de velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano e função brisa.	AGRATTO	UND	103	R\$ 4.956,00	R\$ 510.468,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: Quinhentos e dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais						R\$ 510.468,00

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Balsas - MA, 10 de junho de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA

MARIA AUDÍZIA GODINHO
LICITTA PRODUTOS LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 854775ad2b2a89d4011f9df1e6289c74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 17911/2024

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 21/06/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	contratacoesdiretasbls@gmail.com
------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

OBJETO: Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para aquisição de materiais pedagógicos diversos, para atender as necessidades da rede municipal de educação do município de Balsas - MA.

Balsas - MA, 17 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9a4bca62466392a5b74aa6d0966dfae6

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 17912/2024	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 21/06/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	contratacoesdiretasbls@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para aquisição de matérias de copa e cozinha, para atender as necessidades da rede municipal de educação do município de Balsas - MA.

Balsas - MA, 17 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 49381fc1b2366cd1602ab1ada7fdaaf0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 32823/2024	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 21/06/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	contratacoesdiretasbls@gmail.com

Objeto: aquisição de móveis para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Balsas, com a finalidade de fornecer mobiliário adequado para as instalações administrativas e operacionais da organização.

Balsas - MA, 17 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1b06964f96f0cfa06089e64dfb2db8a2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 25879/2024

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 21/06/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	contratacoesdiretasbpls@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para aquisição de berços hospitalares, visando atender o PAI - Pronto Atendimento Infantil de Balsas - MA.

Balsas - MA, 17 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: eff8c66209e52aaa191b9a809757ba60

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 32201/2024

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 21/06/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	contratacoesdiretasbpls@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para a prestação de serviços de confecção de uniformes visando atender funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Balsas - MA, 17 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b52b9000aa869e3125937730c7e926e5

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 32217/2024

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 21/06/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	contratacoesdiretasbls@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para o fornecimento de fardamentos visando atender a Guarda Municipal de Balsas - MA.

Balsas - MA, 17 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d0db7869c7e9e91f2305cce57a246def

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Registro de Preços Eletrônico - 11/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - APARTAMENTO INDIVIDUAL C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 01 (UMA) PESSOA. - Quantidade: 900 Diária - Valor Referência: 216,25

Fornecedor	Situação	Valor Total
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS (14.888.223/0001-41)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 14:29:14 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	130.500,00

Item: 0002 - APARTAMENTO INDIVIDUAL C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 01 (UMA) PESSOA. - Quantidade: 300 Diária - Valor Referência: 216,25

Fornecedor	Situação	Valor Total
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS (14.888.223/0001-41)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 14:29:14 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	43.500,00

Item: 0003 - APARTAMENTO DUPLO C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 02 (DUAS) PESSOAS. - Quantidade: 788 Diária - Valor Referência: 267,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS (14.888.223/0001-41)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 14:29:14 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	145.780,00

Item: 0004 - APARTAMENTO DUPLO C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 02 (DUAS) PESSOAS. - Quantidade: 262 Diária - Valor Referência: 267,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS (14.888.223/0001-41)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 14:29:14 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	48.470,00

Item: 0005 - APARTAMENTO TRIPLA C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 03 (TRÊS) PESSOAS. - Quantidade: 735 Diária - Valor Referência: 286,28

Fornecedor	Situação	Valor Total
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS (14.888.223/0001-41)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 14:29:14 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	202.125,00

Item: 0006 - APARTAMENTO TRIPLA C/ TV, WI-FI E CENTRAL DE AR, ACOMODAÇÃO PARA ATÉ 03 (TRÊS) PESSOAS. - Quantidade: 245 Diária - Valor Referência: 286,28

Fornecedor	Situação	Valor Total
V R PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS (14.888.223/0001-41)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 14:29:14 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	67.375,00

CAMILA FERREIRA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ddbc9609eeb1daa45e645baae9ed0391

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, quarta * 12 DE JUNHO DE 2024*, Ano XVIII, Nº 3369, páginas 75. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bec6b173e3400e6c2e5c3c24b3c0b70c

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2024 - SEMED.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2024 - SEMED**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, quarta * 12 DE JUNHO DE 2024*, Ano XVIII, Nº 3369, páginas 75. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 658e539a65c1bb1742be92cdf5a3180f

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 228/2024 - SEMED

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 228/2024 - SEMED**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, quarta * 12 DE JUNHO DE 2024*, Ano XVIII, Nº 3369, páginas 75. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0baae7203cb9ad099e72c6e9db632f4a

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 159/2023 - SEMED

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 159/2023 - SEMED**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, quarta * 12 DE JUNHO DE 2024*, Ano XVIII, Nº 3369, páginas 75. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: db55a6e7bde439cb77742b5d96ca6523

PORTARIA Nº 472/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 472/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 524/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, com a Contratada HIGIPAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f10042e08ebbd581dbc1688d0859e8c4

RESENHA DO CONTRATO Nº 524/2024- SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 524/2024- SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **HIGIPAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **46.969.871/0001-19**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender à grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2024**. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.047,64 (oito mil e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e PEDRO PAULO SANTOS NOGUEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9313396470a30389a5e5ff55b369b6ba

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2024- SEMED.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 121/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº **33/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **OBJETO:** a "Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA", resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7fb705aa62c75660e8f5be6c2dfb0aea

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 228/2024- SEMED.

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 228/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** a "Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA", resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: da58affd344eb8f2a56194f95082a7c3

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 306/2024- SEMED

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 306/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** a "Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA", resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7d749b5bef34a88665fb43cb7425cbb8

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 159/2023 - SEMED

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 159/2023 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2022. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** a "Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA", resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e3aec3c8ae550ca964d517673a98cf73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA SRP N.º 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA SRP N.º 06/2024. PROCESSO ADM. Nº 28/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para conhecimento

dos interessados que realizará no dia 04 de julho de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de reforma e manutenção de pontes de madeira no município de Brejo de Areia MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://transparencia.brejodeareia.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacaobrejodeareia.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail setorcp@gmail.com ou no Sistema Nacional de Contratações Públicas (SINC). Brejo de Areia/MA, 17 de junho de 2024. Joabio Matias Maia Filho. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 1f9f31944869b3f25776b648d7a05af5

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de Serviços de reforma da casa dos conselhos em atendimento ao município de Brejo de Areia - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 0120 122 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de reforma da casa dos conselhos em atendimento ao município de Brejo de Areia - MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica MENDES SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 41.945.368/0001-00, com valor destes serviços se perfazendo num total de R\$ 50.569,48 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Brejo de Areia (MA), 17 de junho de 2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 21ec0ca282d275e8f57b6fd59c1205ff

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de serviços de internet IP Internet Dedicado, Velocidade: 100 MBPS em atendimento ao município de Brejo de Areia - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de internet IP Internet Dedicado, Velocidade: 100 MBPS em atendimento ao município de Brejo de Areia - MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica R. N. V. DA COSTA JUNIOR LTDA CNPJ/CPF

28.200.440/0001-01, com valor destes serviços se perfazendo num total de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais).

Brejo de Areia (MA), 11 de junho de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 32ee7d17d69de8aea0b090d18a32b768

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.463.289/0001-00, neste ato representado pela Sr. KELTON VERAS FREIRE, portador da Carteira de Identidade nº 39209402010-4 SESP/MA, e CPF nº 057.678.923-26, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para consultórios odontológicos, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação PE nº 008/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 33.961.610/0001-00

ENDEREÇO: PARQUE PIAUI I CIDADE: TIMON-MA CEP.: 65636-310;

REPRESENTANTE ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR, CPF: 959.529.773-91;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	Fabricante/Marca	Valor Unitario	TOTAL
------	----------------	-----	------	------------------	----------------	-------



1	Cadeira Odontológica motorizada encosto e assento, através de sistema motor redutor de baixa voltagem. Base em chapa de aço maciço com debrum antiderrapante, Sistema de elevação até 200kg entre paciente e acessórios, altura de movimento entre mínimo 55cm e máximo 90cm. Comando no pé integrado a base da cadeira deverá possuir: 03 posições de trabalho programáveis pelo usuário. Volta a zero conjugado com desligamento do refletor. Acionamento de refletor com controle de intensidade de luz. Encosto com articulação única central; encosto de cabeça biarticulado que atenda a cadeirante. Braço esquerdo fixo e direito com movimento de abertura lateral, para entrada e saída do paciente. Estofamento com espuma de poliuretano revestido pvc sem costura. Caixa de comando integrada a base da cadeira para ligações das mangueiras. Equipo acoplado a cadeira com braços com movimentos horizontal e vertical, sendo que o movimento vertical deve possuir sistema de freio pneumático para trava de altura, com 05 terminais sendo: 01 seringa tríplice com bico removível e autoclavável, fabricada totalmente em latão. 01 terminal para alta rotação com sistema de spray. 01 terminal para micromotor sem spray. 01 terminal de ultrassom piezoelétrico com regulador de níveis de potência, acompanhar 01 tip tipo sonda, 01 tip tipo cureta, 02 chaves de remoção, 02 capas autoclaváveis. 01 terminal de jato de bicarbonato, com caneta removível, autoclavável de conexão bordem, reservatório de pó integrado ao equipo. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com movimento de abertura lateral de 90 graus. Bacia em cerâmica esmaltada removível, com ralo separador de detritos com tampa de acabamento. 02 sugadores sendo: 01 sugador para saliva com funcionamento a ar, com filtro separador de detritos incorporado, e terminal com cânula de borracha para encaixe de bico de sugador. 01 sugadores para cirurgia com funcionamento através de bomba de vácuo com separador de detritos incorporados e terminal com registro regulador de vazão com terminal em borracha para encaixe de bico de sugador. Ambos sugadores com acionamento automático ao ser retirado do suporte de pontas. Água para lavagem da cuspeira com regulador de vazão, abertura acionada através de sensor de aproximação do paciente ao cuspir, com temporizador de abertura incorporado. Refletor mono focal com geração de luz a Led, com intensidades de luz de 8.000 a 35.000 lux. Cabeçote com espelho multifacetado com protetor transparente, puxador bilateral em forma de laça que possibilita a colocação de barreiras, movimento de giro 620 graus.	Unidades	3	OLSEN	R\$ 24.839,00	R\$ 74.517,00
2	Alta rotação , sistema de conexão bordem 02 furos, 02 furos, spray tripla, turbina balanceada, rolamentos com separador de esferas em cerâmica apoiado em anéis de borracha, sistema push botton (não usa saca broca) para colocação e retirada de brocas, fabricada em latão e alumínio e esterilizável em autoclave.	Unidades	3	Neolab	R\$ 714,00	R\$ 2.142,00
3	Micromotor sem spray, sistema de conexão bordem 02 furos, sistema intra de encaixe rápido permitindo giro de 360 graus das peças acopladas, comando de inversão e regulagem de rotação de 3.000 a 20.000 RPM, baixo nível de ruído e esterilizável em autoclave.	Unidades	3	Neolab	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00
4	Contra Ângulo , acoplado ao micro motor através de sistema intra com giro livre de 360 graus sobre o micro motor, transmissão de torque a broca por conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, fabricado em latão e alumínio, cabeça que permite o uso de broca de baixa rotação e de alta rotação, sendo a de alta rotação através de mandril com uso de saca broca para colocar e retira, fixação da broca de baixa rotação através de sistema de aço com abertura lateral, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço. E esterilizável em autoclave.	Unidades	3	Neolab	R\$ 719,00	R\$ 2.157,00
5	Peça reta modelo standard , acoplável ao micromotor através de sistema intra com giro livre de 360 graus sobre o micromotor, transmissão de torque a broca por conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, fabricado em latão e alumínio e esterilizável em autoclave. Acompanham lubrificante. Com seleção automática das pontas ao ser retirada do suporte, blocos de comando do sistema pneumático fabricados em metal não ferroso. Pedal de comando para as pontas com controle de velocidade, reservatório de água para as pontas em material translúcido. Cabeçote com bandeja de inox removível.	Unidades	3	Neolab	R\$ 529,00	R\$ 1.587,00
6	Autoclave 21 litros horizontal de mesa, tanque e tampa da porta em inox, bivolt 220 v, secagem com porta entreaberta um ciclo de esterilização, sistema de travamento da porta durante o período de aquecimento e esterilização, 21 sistema	Unidades	3	Cristófoli	R\$ 6.114,00	R\$ 18.342,00



7	COMPRESSOR Para 1 consultório sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos) ou 2 consultórios com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). * Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. * Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). * Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. * Com 2,0 Hp e dois cabeçotes. * Modelo de alto torque, com grande rendimento. * Possui componentes internos confeccionados em cerâmica proporcionando reduzido atrito interno. * Reduzido nível de ruído: 58 Db a um metro de distância. * Pressostato com chave geral liga/desliga. * Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. * Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva. * Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. * Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. * Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso. * Ventoinha de refrigeração no motor. * Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). * Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil. * Válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço. * Dimensões: Largura: 36cm Altura: 68,5cm Comprimento: 57cm. * Fluxo de ar (vazão efetiva): 320 l/min. (11,4 pc/min.). Capacidade do reservatório: 40 a 45 litros. * Nível de ruído: 58 Db. * Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa). * Potência (motor): 2,0 CV (1450W). * Frequência do Motor: 60 Hz. * Consumo de energia: 1,45 KW/hora. * Corrente nominal: 11,4A (127V) / 6,5A (220V). * Velocidade de rotação do motor: 1750 R.P.M. * Número de polos do motor: 4 polos. * Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões.	Unidades	3	GNATUS	R\$ 4.194,00	R\$ 12.582,00
8	Destilador de água capacidade do reservatório de 3,5 a 5 litros, capacidade de volume destilado por hora 1litro, tanque de pressão em inox, voltagem 220v, tampa de condensação e bico direcionador da água.	Unidades	3	BIOTRON	R\$ 1.481,00	R\$ 4.443,00
9	Fotopolimerizador sem fio, com bateria removível. Equipamento com duas baterias. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2) Display digital. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg. no final da operação.	Unidades	3	MICRODONT	R\$ 924,00	R\$ 2.772,00
10	Seladora tipo aplicação manual , superfície de selagem em aço inox, comprimento mínimo de 25 cm. 2 anos de garantia.	Unidades	3	ESSENCE DENTAL	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00
11	Ultrassom odontológico . Seletor digital de Operação no painel(jato de bicarbonato/ultrassom). - Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. - Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. - Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. - Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Peça de mão do jato de bicarbonato: - removível e autoclavável. Capas autolaváveis do ultrassom: Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos, 1 capa extra, removível e autoclavável. Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz. Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80 PSI / Mínima: 70 PSI. Pressão de entrada de água: Máxima: 40 PSI / Mínima: 20. *Garantia: 1 ANO	Unidades	3	ECEL	R\$ 2.979,00	R\$ 8.937,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será *Secretaria de Educação de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 30.623.324/000147, com sede na Avenida Candoca Machado.*
2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela*;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
BURITI- MA, 14 de junho de 2024.

Kelton Veras Freire
Secretária Municipal de Saúde

ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL
Representante da A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA)

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: de1795f06318ebd353570f7564500896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

LEI Nº 318 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 318/2024.

DENOMINA PRÉDIO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPÍO (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica denominado de CRISPIANO BISPO COSTA o prédio da Unidade Básica de Saúde do povoado Posto Seleção, zona rural deste Município.



Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos financeiros consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Cajapió/MA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), 17 DE JUNHO DE 2024.

Marcene Pinheiro Marques
Prefeito Municipal de Cajapió

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: bcd15f3b8a492a66b0839bac3f23c6ab

LEI Nº 319/2024

LEI Nº 319/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil.

Art. 2º. O fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil e fundamental e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º. O ordenador de despesa do fundo é o Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

Art. 4º. O fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no Art. 60, incisos II e VII do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º. Os recursos municipais do Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas deste Fundo.

Art. 6º. Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 7º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput do artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º. Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação infantil e fundamental, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de

dezembro de 1996.

§ 1º. Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação infantil e fundamental.

§ 2º. Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (ver lei 14.113/2020 - art. 25).

Art. 9º. Pelo menos 70% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - Profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

III - Efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 10. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - No financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II - Como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 12. A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de janeiro de 2023.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), 17 DE JUNHO DE 2024.

Marcene Pinheiro Marques
Prefeito Municipal de Cajapió



Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 9b7ce42f4f8fa12caa1f0865f5501c9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024.

O Município de Cajari - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, Processo Administrativo nº 018/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, para finalidades diversas, provenientes do Acervo da Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, com data de abertura dia **21/06/2024, às 08h**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<https://www.transparencia.cajari.ma.gov.br/>), no Portal de Compras de Cajari (<https://www.licitacajari.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Cajari - MA, 17 de junho de 2024.

Jimena Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 58c875f646212200141e2c64c24baf90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DE 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 02/2024

A responsável desta entidade, notadamente a Gestora do Fundo Municipal de Previdência do Município de Cajari/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e lei 14.133/2021 e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a vista do relatório conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento e **ADJUDICAR** o objeto da presente Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 10/2024.

Nº da Modalidade: Dispensa Eletrônica 02/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica.

Data da Homologação: 17/06/2024.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do prédio do Fundo Municipal de Previdência de Cajari - CAJARIPREV, no município de Cajari/MA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Empresa vencedora: D. M. F. NUNES LTDA, CNPJ Nº 27.353.547/0001-27, vencedora com o valor total de R\$ 13.645,16 (treze mil seiscientos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
1	SERVICIOS PRELIMINARES					1.869,30

1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	5	311,50	373,86	1.869,30
2	PAVIMENTAÇÃO					884,17
2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LÓCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	9	75,73	90,89	818,01
2.2	RAMPA DEFICIENTE-LEVANTAMENTO PISO CONCRETO 8cm	m²	1,8	30,63	36,76	66,16
3	PAREDES E DIVISÓRIAS					2.515,41
3.1	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia)	m²	26,9	34,54	41,45	1.115,00
3.2	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08	m²	13,45	86,76	104,12	1.400,41
4	REVESTIMENTO					2.934,24
4.1	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²	10	26,77	32,12	321,20
4.2	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 54 x 54 cm, Arielle, linha gretna, cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	10,1	54,89	65,87	665,28
4.3	Revestimento de paredes internas com gesso de 0,7cm	m²	31,5	22,36	26,83	845,14
4.4	Ferro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m²	23,5	39,10	46,92	1.102,62
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					251,20
5.1	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	4	21,48	25,78	103,12
5.2	Interruptor 01 seção simples	un	3	7,58	9,09	27,27
5.3	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	3	33,56	40,27	120,81
6	ESQUADRIAS					1.467,31
6.1	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	2,31	456,97	548,45	1.266,91
6.2	Porta em pvc, sanfonada, instalada	m²	1,26	132,52	159,05	200,40
7	PINTURA					3.563,98
7.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	72,05	10,39	12,47	898,46
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	72,05	13,82	16,58	1.194,58
7.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	23,5	19,18	23,01	540,73
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	23,5	15,19	18,23	428,40
7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	13,45	19,12	22,94	308,54
7.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	13,45	11,98	14,37	193,27
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					159,55
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	37,72	3,53	4,23	159,55

Cajari (MA), 17 de junho de 2024.

Nelzira Moraes Frazão

Fundo Municipal de Previdência de Cajari
Decreto nº 30/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: fe3027e513493249426b2e2e6ae347ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, caixas d'água, controle de pragas e sanitização, para atender as demandas das secretarias do município de Cedral - MA, que a REABERTURA da sessão será dia 18 de junho de 2024 às 14h:00min. Cedral - MA, 17 de junho de 2024. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 89614725ba44e4862de1175c96d058c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, Nº 020/2024** em favor da empresa **A. OLIVEIRA PEREIRA CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.898.077/0001-23, localizada na Rua 10, QD 21, Nº 06, sala 02 - Trizidela da Maioba - São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, representada pelo Sr. **JOAQUIM QUINTINO DIAS**, portador do CPF nº 880.571.863-72 e do RG nº 0000169298930 SESP-MA, com o valor global de **R\$ 2.793.564,81 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES MISTAS COM EXTENSÃO DE 6M, 10M, 18M, E LARGURA DE 3,5M, NO TRECHO ENTRE CENTRO NOVO DO MARANHÃO E O POVOADO CHEGA TUDO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **8e80184bd2375beb597cd6b2091c9a82**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, Nº 025/2024** em favor da empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, localizada na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís/MA, CEP: 65036-284, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador do CPF nº 858.092.253-49 e do RG nº 50206295-9 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 1.038.100,00 (UM MILHÃO, TRINTA E OITO MIL, E CEM REAIS)**, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO DE 30 METROS SOBRE O IGARAPÉ CACHOEIRA (TRECHO II), NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA". Centro Novo do Maranhão/MA, 17 de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **894c67eaf437d545aa95bb0104ce4c7d**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de COLINAS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE COLINAS.

Deste modo, a SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLINAS torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE COLINAS.

1. Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

13 CULTURA

0045 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE COLINAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 17/06/2024 até às 18 horas do dia 21/06/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no ESTADO DO MARANHÃO há pelo menos 05 ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma física na Prefeitura Municipal de Colinas a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/06/2025

1. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e servidores da Prefeitura.

1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia,

sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

1. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

1. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE COLINAS.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Juventude, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 24/06 a 26/06 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. ? ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de [INCLUIR PRAZO EM DIAS] após a publicação do resultado final de seleção, por meio [INFORMAR SE O ENVIO SERÁ FÍSICO OU POR E-MAIL OU POR PLATAFORMA ELETRÔNICA] os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE]

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO LOCAL]

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE] em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada pelo mesmo.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICÍPIO DE COLINAS, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Monitoramento e avaliação realizados pelo MUNICÍPIO DE COLINAS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação administrativa pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1. Como o agente cultural presta contas ao MUNICÍPIO

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 06 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

1. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 66.914,50 (sessenta e seis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 66.914,50 (sessenta e seis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTO;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

REALIZAÇÃO DE EVENTO NA SEDE DA CIDADE DE COLINAS.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA "EVENTO CULTURAL"	01	0	0	0	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

- Nome Completo:
- Nome artístico ou nome social (se houver):
- CPF:
- CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
- RG:
- Data de nascimento:
- E-mail:
- Telefone:
- Endereço completo:
- CEP:
- Cidade:
- Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero

- Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

Gênero do representante legal

(?) Mulher cisgênero

(?) Homem cisgênero

(?) Mulher Transgênero

(?) Homem Transgênero

(?) Não Binária

(?) Não informar

?

Raça/cor/etnia do representante legal

(?) Branca

(?) Preta

(?) Parda

(?) Amarela

(?) Indígena

?

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

(?) Sim

(?) Não

?

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

(?) Auditiva

(?) Física

(?) Intelectual

(?) Múltipla

(?) Visual

() Outra, indicar qual

?

Escolaridade do representante legal

(?) Não tenho Educação Formal

(?) Ensino Fundamental Incompleto

(?) Ensino Fundamental Completo

(?) Ensino Médio Incompleto

(?) Ensino Médio Completo

(?) Curso Técnico completo

(?) Ensino Superior Incompleto

(?) Ensino Superior Completo

(?) Pós Graduação completo

() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a

realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família

- Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar
?

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena
?

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não
?

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

() Outra, indicar qual

?

Escolaridade do representante legal

- (?) Não tenho Educação Formal
- (?) Ensino Fundamental Incompleto
- (?) Ensino Fundamental Completo
- (?) Ensino Médio Incompleto
- (?) Ensino Médio Completo
- (?) Curso Técnico completo
- (?) Ensino Superior Incompleto
- (?) Ensino Superior Completo
- (?) Pós Graduação completo
- () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	--------------------------------

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
----------------	--------------------------------------------------	---------	-------------	---	-------------	--

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Sera? considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado

pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por 06 (SEIS) MESES.

13. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL.

14. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de ZÉ DOCA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 034bb812422143d83bb7d0c9e2acea56

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de COLINAS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE COLINAS.

Deste modo, a SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLINAS torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE COLINAS.

1. Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 CULTURA

0045 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE COLINAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 17/06/2024 até às 18 horas do dia 21/06/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no ESTADO DO MARANHÃO há pelo menos 05 ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma física na Prefeitura Municipal de Colinas a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/06/2025

1. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as

características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e servidores da Prefeitura.

1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

1. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

1. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE COLINAS.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Juventude, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 24/06 a 26/06 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. ? ETAPA DE HABILITAC?A?O

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02(dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega física na Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE]

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO LOCAL]

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE] em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada pelo mesmo.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICÍPIO DE COLINAS, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Monitoramento e avaliação realizados pelo MUNICÍPIO DE COLINAS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação administrativa ou pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1. Como o agente cultural presta contas ao MUNICÍPIO

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 06 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

1. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 60.000,00 (cento e quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 60.000,00 (cento e quarenta mil reais) para CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTO;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

REALIZAÇÃO DE EVENTO NA ZONA RURAL DA CIDADE DE COLINAS.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA "EVENTO CULTURAL"	01	0	0	0	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla

- Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
?

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar
- ?

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- ?

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não
- ?

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual
- ?

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo,

informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

Gênero do representante legal

- (?) Mulher cisgênero
(?) Homem cisgênero
(?) Mulher Transgênero
(?) Homem Transgênero
(?) Não Binária
(?) Não informar
?

Raça/cor/etnia do representante legal

- (?) Branca
(?) Preta
(?) Parda
(?) Amarela
(?) Indígena
?

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- (? ?) Sim
(? ?) Não
?

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- (?) Auditiva
(?) Física
(?) Intelectual
(?) Múltipla
(?) Visual
() Outra, indicar qual
?

Escolaridade do representante legal

- (?) Não tenho Educação Formal
(?) Ensino Fundamental Incompleto
(?) Ensino Fundamental Completo
(?) Ensino Médio Incompleto
(?) Ensino Médio Completo
(?) Curso Técnico completo
(?) Ensino Superior Incompleto
(?) Ensino Superior Completo
(?) Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima



A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por 06 (SEIS) MESES.

13. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL.

14. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de ZÉ DOCA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: fb1beb0c342abe31d375548a653e2d7d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública.

Na qualidade de **Autoridade Competente**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal nº 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação em referência, conforme a seguir:

QUADRO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI 24.292.364/0001-50						
Total de Itens: 9 Valor Total: R\$ 819.925,44 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 03 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo, Código SUP03, da AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Serviço	Unidade	96	R\$ 131,76	R\$ 12.648,96



Nº	Descrição	Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm externo. Código SUP04, de AMES ILUMINAÇÃO ou similar	Serviço		96	R\$ 159,03	R\$ 15.266,88
3	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	Serviço	CHP	1.440	R\$ 108,72	R\$ 156.556,80
4	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	Serviço	CHP	912	R\$ 298,70	R\$ 272.414,40
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviço	Hora	1.440	R\$ 26,37	R\$ 37.972,80
6	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviço	Hora	1.440	R\$ 35,76	R\$ 51.494,40
7	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviço	Hora	1.440	R\$ 27,93	R\$ 40.219,20
8	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviço	Hora	1.440	R\$ 40,02	R\$ 57.628,80
9	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviço	Hora	1.440	R\$ 122,03	R\$ 175.723,20
Total Geral					R\$ 819.925,44	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 819.925,44 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Colinas - MA, 17 de junho de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Autoridade Competente

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 7900920444a5ab8fd6ddab6f8c90649c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 039/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65; VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.157,40 (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 8e243e949db862c69f4e7a6d03f7cfd7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 033/2023 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2024.0410.001/2024- SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS". Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ

sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89. Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21. Data das assinaturas: 18 de abril de 2024. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 8007badaab07e11d482aa78480411002

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

Ref. Contrato nº 038/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2024.0606.001/2024 - SEMUS. Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 15/06/2024 e término em 15/12/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. CONTRATADA: Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35. Data das assinaturas: 14 de junho de 2024. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Pedro Ricardo Costa Bastos, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 4b0f9d16252f274c3e1d7e1ef971a529

PORTARIA-SEMUS Nº 106 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 106 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO Nº 037/2024-SEMUS** e originário do **Processo Administrativo nº 2024.0312.001/2024-SEMAFIN** e **Pregão Eletrônico nº 012/2024-CPL/DP** e **ATA de registro de preços nº 002/2024-SEMUS** que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **frutas, verduras e polpas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO)**, com o período de vigência de: **06/06/2024 a 06/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021



Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dc9ab38d69e697eccb524a767d2f3a75

Código identificador: a64014f257c77ca844a48568bbe8979b

PORTARIA-SEMUS Nº 107 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA-SEMUS Nº 107 DE 29 DE MAIO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 035/2023** e originário do **Processo Administração nº 2022.0719.001/2022-SEMUS**, O Presente segundo termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 meses da empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: INSTITUTO GEPAS**, com o período de vigência de: **01/06/2024 a 01/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: efe5ea6ccdd2fbb4ebe9f1aebd27a653

PORTARIA/SEMAS Nº 020 DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 020 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 018/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0312.001/2024 - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 012/2024 - CPL/DP**, que tem como objeto a - contratação de empresa para aquisição de **frutas, verduras e polpas**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA ULISSES REIS DUTRA - ME (FRUTARIA DO POVÃO)**, com o período de vigência de: **06/06/2024 a 06/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **INFRAESTRUTURA URBANISMO E SANEAMENTO** e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS;
26 782 0716 1012-0000 - Construção e melhoria de pontes e estradas e PAV de vias urbanas.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
4.4.90.51.00.00- Obras e instalações.

VALOR: R\$ R\$ 423.132,80 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Wilton Cardoso da Silva Jorge** (Contratante) e **Rusley da Silva Cavalcanti** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 39078e33a150388571a455c0001b2916

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 091/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 091/2022. QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A SRª ANTONIA COELHO COUTINHO.

Por este instrumento, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, bairro Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Srº. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado LOCATÁRIO e a Srª Antônia Coutinho Barros, inscrita no CPF nº 626.405.933-15 e RG nº 70932896-9 SSP/MA, residente Na Rua Rui Barbosa, nº 76, centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada LOCADORA, ADITAM o contrato de nº 091/2022, referente à Dispensa de licitação nº 012/2022 e Processo Administrativo nº 00.018/2022, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 30/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço da locação é de R\$ 771,43 (setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 9.257,16 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), os encargos legais, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, até o 10º dia do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de julho de 2022, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF.

AÇÃO: 04.122.0052.2009.0000.

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMAPF.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 28 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Decreto nº 001/2021

LOCATÁRIO

Antônia Coelho Coutinho

CPF: 626.405.933-15

LOCADORA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6aa1428ca7e9e488e3c1014195013a1c

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 270/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Maria José Costa de Sousa, portadora do CPF nº 262.280.842-91, inscrita na cédula de identidade nº 1445127 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Cavalcante, s/n, Nova Fortaleza, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada **contratante** e a empresa **SANDRO SILVA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por

intermédio de seu representante legal o Srº Sandro Silva Fonseca, inscrito no RG nº 000007175393-1 SESPII e CPF nº 754.250.173-91, residente na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **270/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 11/08/2023 a 12/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 03 de agosto de 2023, subscrita pelo Fiscal de Contratos, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0407.2-032 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar;

12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de agosto de 2023.

Maria José Costa de Sousa

Decreto nº 002/2021

Secretária Municipal de Educação

Silvio Barros de Macedo

Fiscal de Contrato

Portaria nº 122/2021

SANDRO SILVA FONSECA - ME

CNPJ nº 15.221.863/0001-66

Sandro Silva Fonseca

CPF nº 754.250.173-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 428646103328bdbc1f74df17ae1a2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE012.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE012.001/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela

Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares. **Contratado: 52.395.331 OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA**, inscrita no CNPJ: 52.395.331/0001-71, localizado na Rua São Francisco, nº 34, Piauí, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor: Osvaldo Sousa Santos Lima, portadora da RG Nº 632517578 SESP SP e do CPF Nº 311.921.368-37. **Data da Assinatura:** 17 de junho de 2024. **Valor do contrato** R\$ 86.906,50 (oitenta e seis mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** Prestação de serviços de Manutenção de Portas, Portões, lixeiras e outros para atender as necessidades do Município. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração. Fortuna - MA, 17 de Junho de 2024.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e2102192798c5b00ca381e6c22875888

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.17062024.16.002/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.17062024.16.002/2024. ADESÃO: Nº 001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de infraestrutura, **OBJETO:** Execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais do Município.. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024. **CONTRATADO:** G. A. AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.314.827/0001-56, com sede na Rua Manoel Alves de Abreu, nº 208, Centro, Bacabal/MA **REPRESENTANTE:** Gilvan Araújo Aguiar, portador da carteira de identidade nº 94039988 SSP/MA, e do CPF/MF n.º 634.288.733-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.154.965,33 (dois milhões, cento e cinquanta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias. Unidade Orçamentária 23.10 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura. 15.451.0003.1.035 Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais. 3.3.90.39.00. Outros Sev. De Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. Aldair José da Silva Leite CPF nº 841.531.643-72, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7aa7699333b1e7e2d55f03e296b02436

PORTARIA Nº 120/2024-GP.

PORTARIA Nº 120/2024-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Francisco de Assis Livramento dos Santos, portador do CPF nº. 200.036.638-41, no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA UM DO MÊS DE ABRIL DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f1806ab05537ddc11526c7244e97d558

PORTARIA Nº 121/2024-GP.

PORTARIA Nº 121/2024-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Samara Mota de Macedo, portador do CPF nº 607.100.963-48, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA UM DO MÊS DE ABRIL DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 43421dea754ee61a5c9ee12967de1f35

PORTARIA Nº 122/2024-GP.

PORTARIA Nº 122/2024-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Kadson da Silva Rodrigues, portador do CPF nº. 106.570.583-27, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIA UM DO MÊS DE ABRIL DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: cbc8eb8d3d305e4f117e960d52f8f98b

PORTARIA Nº 123/2024-GP.

PORTARIA Nº 123/2024-GP, DE 02 DE MAIO DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Cely da Conceição, portador do CPF nº. 077.373.503-81, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOISDIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c8dc94c7cf6a2cfd108c1dd7b707d35e

PORTARIA Nº 124/2024-GP.

PORTARIA Nº 124/2024-GP, DE 0 DE MAIO DE 2024. "Dispõe sobre a

nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Francisco Gomes de Oliveira, portador do CPF nº. 839.929.013-00, no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3b91e2c82c203b52cb159870281cc08c

PORTARIA Nº 125/2024-GP.

PORTARIA Nº 125/2024-GP, DE 02 DE MAIO DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Lucas Lima Oliveira Coelho portador do CPF nº. 056.302.243-44, no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: e529ca05f186622346f6b58f8f90e73c

PORTARIA Nº 126/2024-GP.

PORTARIA Nº 126/2024-GP, DE 02 DE MAIO DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Gabriel Moreira de Mesquita portador do CPF nº. 047.450.623-11, no cargo em comissão de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f891672510f056f1b8a2236c6fe5cafa

PORTARIA Nº 127/2024-GP.

PORTARIA Nº 127/2024-GP, DE 02 DE MAIO DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Fernanda Moura Rodrigues portador do CPF nº. 613.127.333-22, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e

Planejamento. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5997a91f3775d792215218c1d69f4567

PORTARIA Nº 128/2024-GP.

PORTARIA Nº 128/2024-GP, DE 02 DE MAIO DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Yhann Charles da Silva Santos portador do CPF nº. 040.006.403-05, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: e0dcadbb11bbcd1420403c2795ad3371

PORTARIA Nº 129/2024-GP.

PORTARIA Nº 129/2024-GP, DE 02 DE MAIO DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Deyse Suellen Amando de Sousa portador (a) do CPF nº. 009.552.883-04, no cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Chefe de Gabinete. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: cdf2827075d1df2179cd74f224bc25

PORTARIA Nº 130/2024-GP.

PORTARIA Nº 130/2024-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2024. "Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar os servidores abaixo listados: ORD MAT SERVIDOR SECRETARIA CARGO 01 1501-2 Matheus Cardoso Leite Secretaria Municipal de Educação Assessor Administrativo 02 1983-2 Zenaide Gomes Lucena Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Chefe de Divisão 03 1103-2 Maria da Conceição Gomes de Araujo Chefe de Gabinete Assessor Administrativo 04 3229-1 Mayra Oliveira Lima

Secretaria Municipal de Administração Assessor Administrativo Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS TRINTA DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: bab0abf74b6d3b9cbb936ac0fde9f05d

PORTARIA Nº 131/2024-GP.

PORTARIA Nº 131/2024-GP, DE 31 DE MAIO DE 2024. "Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar os servidores abaixo listados: ORD MAT SERVIDOR SECRETARIA CARGO 1. 1850-3 Carlos Melo Santos Secretaria Municipal de Rel. Institucionais. Assessor Administrativo 2. 2679-1 Janete Araujo da Silva e Silva Secretaria Municipal de Esp. Juv. e Lazer Assessor Administrativo 3. 3361-1 Keila Oliveira Lima Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Coord. de Arrecadações e Fiscalização 4. 790 Lyldjanes Silva Franca Sec. Mun. de Assistência Social e Desen. Humano Assistente Social 5. 832-2 Vaneide da Silva Bruno Sec. Mun. de Assistência Social e Desen. Humano Super. de Plan. Avaliação e Monitoramento 6. 2996-1 Wilson Moreira Bruno Filho Secretaria Municipal de Saúde Motorista Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS TRINTA E UM DO MÊS DE MAIO DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: fd895e78fcd434a43bc9e5aaeb8f6541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MALHARIAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: RODOLPHO W. L. MENESES.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO: CONTRATO Nº 047/2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 460.557,30 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 59f90f8d7ebf18c008046e2b50b9e2ba

RESOLUÇÃO 01/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA - CMDCA

Resolução 01/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 86 de 31 de março de 2015, e,
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 86 de 31 de março de 2015, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente quando as licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares excederem a trinta dias e nas hipóteses de afastamento,

CONSIDERANDO o artigo 16 da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que informa sobre a necessidade de convocação de suplente a fim de manter o pleno funcionamento do Órgão Colegiado,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º, §3º, em que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação em termo de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares,

CONSIDERANDO a atual necessidade de convocação do 1º suplente,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **MANOEL RAIMUNDO RIBEIRO DE MORAIS**, para que no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, apresente-se perante ao CMDCA de Governador Eugênio Barros - MA, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada na Avenida 11 de Março, Centro, **manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Substituto, por tempo indeterminado.**

PARÁGRAFO ÚNICO. O não comparecimento no prazo determinado no caput deste artigo implicará na convocação do próximo suplente. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Governador Eugênio Barros, MA, 17 de junho de 2024.

Dájilly Costa de Oliveira
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 660e3877cb9c38ce4d8192287b3430cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia **01 de julho de 2024 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MINOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição equipamentos de posicionamento por satélite tipo Receptor GNSS RTK (base e rover), Global Navigation Satellite Systems (GNSS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às demandas da Secretaria**

Municipal de Regularização Fundiária de Grajaú-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação acima foi republicada por motivo de impugnação do edital, para serem realizadas as correções necessárias. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: www.licitagrajauma.com.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 17 de junho de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 871303ed69830e75b38215d6fcb8221c

Eletrônico nº 019/2024 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ nº 33.083.444/0001-97 situada: Avenida Antônio Teles, Nº 800, Rodoviária, GRAJAÚ - MA Valor total **R\$ 259.576,50 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**. "Cujo Objeto é REGISTRO DE" PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 23 de maio de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c5a5437cc87d044c4079cfe9407448a

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.1/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.459/2024 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 019/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **P. J. BARROS PESSOA - ME**, CNPJ nº 17.342.283/0001-52 situada: Rua São Paulo do Norte, Nº 09, Bairro Centro, GRAJAÚ-MA Valor total **R\$ R\$ 386.134,20 (trezentos e oitenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)**. "Cujo Objeto é REGISTRO DE" PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 23 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 825034da6bc528d9cb36d61a26dcbf3d

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.2/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.459/2024 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 019/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 22.525.037/0001-76 situada: Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-100 - Imperatriz- MA Valor total **R\$ 638.232,00 (seiscentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e dois reais)**. "Cujo Objeto é REGISTRO DE" PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 23 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 6b46ae57f73059e96eae8130aa43ecaa

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.459/2024 MODALIDADE: **Pregão**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, publicado no Jornal Pequeno do Estado do Maranhão e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em: 14 de junho de 2024. Grajaú (MA), 17 de junho de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6a6a9f922c5bac2fe245bdfff1b0993f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RESULTADO PÓS RECURSO EDITAL LPG Nº 01/2024

RESULTADO PÓS RECURSO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 01/2024 Art. 8º (Lei complementar LPG nº 195/2022) FOMENTO DE DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS

I. Quatro (04) prêmios de dança e arte, ou projetos com linguagem de cultura popular, cultura de rua

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	CRISLANE DA SILVA SOARES R. CASTRO	DANÇA	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	30	+5 (MULHER)	35

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS	LITERATURA	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	30	00	30

II. Uma (01) premiação para um projeto de manifestações tradicionais, religiosa, literária, projetos livres

III. Treze (13) prêmios voltados para artistas e grupos musicais

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	RAIMUNDO VIEIRA DE CARVALHO	BANDA	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	30	-	30
1.	TONNY JEAN MENEZES PEDRINO	BANDA	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	28	-	28
1.	ANDRESSA DA SILVA GOMES	CANTORA	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	27	+5 (MULHER)	32
1.	ANDREIA COSTA SOUSA	CANTORA	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	26	+5 (MULHER)	31
1.	RODRIGO QUEIROZ DA SILVA	CANTOR	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	25	-	25
1.	VICTOR ROSA DE SOUSA	CANTOR	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	24	-	24
1.	CARLA JORDANIA DOS REIS SANTOS	CANTORA	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	24	+5 (MULHER)	29
1.	ELSON ALMEIDA LEAL	CANTOR	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	23	-	23
1.	SANDRO DOS SANTOS NERES	GRUPO MUSICAL	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	23	-	23
1.	CAUÁ GARCEIS CORDEIRO	GRUPO MUSICAL	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	22	+5 (NEGR0)	27
1.	LUCAS SANTOS GALVÃO	GRUPO MUSICAL	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	22	-	22
1.	MATEUS QUEIROZ COUTINHO	MÚSICO	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	20	-	20

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
----	---------------	-----------	----------	-----------	-------------	-----------------

1.	ROSANGELA LIMA SOUSA	ARTESANATO	APROVADO PARA PRÓXIMA ETAPA	90	+5 (NEGRA +5 (MULHER)	40
----	----------------------	------------	-----------------------------	----	-----------------------	----

V. Uma (1) premiação para artesãos(a) ou grupos de artesãos e artesãs.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c53eb69df7f5a7772fd6453bd7631480

RESULTADO PÓS RECURSO EDITAL LPG Nº03/2024

RESULTADO PÓS RECURSO DO EDITAL LPG ITINGA Nº 03/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, ARTIGO. 6º INCISO I, (APOIO DIRETO A PROJETOS)

I. Projetos de produção de pequenos vídeos criativos (de 30 segundos, até 3 minutos)

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	ANDRÉ DE ALMEIDA NASCIMENTO	VIDEOS CRIATIVOS	APROVADO PARA A PRÓXIMA ETAPA	80	-	80
1.	SAMAR DE SOUZA ALVES	VIDEOS CRIATIVOS	APROVADO PARA A PRÓXIMA ETAPA	90	-	90
1.	ANTÔNIO CARLOS	VIDEOS CRIATIVOS	APROVADO PARA A PRÓXIMA ETAPA	88	-	88
1.	HELVIS DE SOUSA AMARAL	VIDEOS CRIATIVOS	APROVADO PARA A PRÓXIMA ETAPA	81	-	81
1.	RICARDO DE SOUSA AMARAL	VIDEOS CRIATIVOS	APROVADO PARA A PRÓXIMA ETAPA	80	-	80
1.	RAFAEL SOUZA CARNEIRO	VIDEOS CRIATIVOS	APROVADO PARA A PRÓXIMA ETAPA	75	-	75

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	SAMAR DE SOUZA ALVES	GRAVAÇÃO DE SHOW	APROVADO PARA A PRÓXIMA ETAPA	90	-	90

II - Projeto em outros formatos de produção audiovisual, DVDS musicais, espetáculos entre outros dessa categoria de 16 a 29 minutos

III - Projeto de curta metragem tipo mini documentário de 07 até 15 minutos, com conteúdo audiovisual.

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS (PASCOM)	MINI DOCUMENTÁRIO	APROVADO PARA A PRÓXIMA ETAPA	90	-	90
1.	JOSÉ WILSON SOUSA LIMA	MINI DOCUMENTÁRIO	CLASSIFICADO	74	-	74

IV - Projeto de média metragem (acima de 30 minutos, até no máximo 70 minutos) de conteúdo audiovisual, do tipo: filmes ou documentários, finalização ou pôs produção.

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL DE PONTOS
1.	HELIO FERREIRA AMARAL	MÉDIA METRAGEM	APROVADO PARA A PRÓXIMA ETAPA	90	+5 (PESSOA NEGRA)	95

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: df06fcd99d7baee533238429c9e187a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 290401/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/05/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor: **Eder Amador Rodrigues**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **SUPERMERCADO LIDER LTDA**, portadora do CNPJ Nº 36.623.012/0001-10, estabelecida na Rua Dr Jose Falcao, Nº 14, Centro, Joselândia - MA, CEP: 65755000, através de sua representante legal o Senhor: Luis Guilherme Lima Cortêz Silva, portadora do RG Nº 4001193 SSP-PI e do CPF Nº 081.949.063-69, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA:
SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 36.623.012/0001-10
RUA DR JOSE FALCAO, Nº 14, CENTRO, CEP: 65.755-000
JOSELÂNDIA / MA
TELEFONE: (98) 8526-9898
E-MAIL: drgeorgefeitosa@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	QUANT	UNIDADE	V.TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	cristalina	R\$ 8,66	2.400	Unidades	R\$ 20.784,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	ana rosa	R\$ 0,89	5.000	Unidades	R\$ 4.450,00
3	Açúcar refinado em pacote com 1 KG	mana	R\$ 2,92	12.000	Unidades	R\$ 35.040,00
4	Achocolatado em pó pote de 400 Gramas	marata	R\$ 4,40	8.000	Unidades	R\$ 35.200,00
5	Adoçante 100 ml	marata	R\$ 2,38	600	Unidades	R\$ 1.428,00
6	Ameixa em calda - peso líquido 200g	mariza	R\$ 4,93	1.000	Latas	R\$ 4.930,00
7	Alho branco de primeira	angelo	R\$ 14,02	200	Quilogramas	R\$ 2.804,00
8	Amido de milho 1 kg	maizena	R\$ 4,71	6.000	Unidades	R\$ 28.260,00
9	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	ceolin	R\$ 3,13	5.000	Quilogramas	R\$ 15.650,00
10	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	alfinete	R\$ 3,73	4.000	Unidades	R\$ 14.920,00
11	Aveia em flocos - 200g	nestle	R\$ 4,37	4.000	Unidades	R\$ 17.480,00
12	Azeitona verde com caroço - 200g	marata	R\$ 5,61	800	Unidades	R\$ 4.488,00
13	Azeitona verde com caroço - 500g	marata	R\$ 8,66	800	Unidades	R\$ 6.928,00
14	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	marata	R\$ 10,66	1.200	Unidades	R\$ 12.792,00
15	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	rancheiro	R\$ 5,04	4.000	Unidades	R\$ 20.160,00
16	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 gramas	fortaleza	R\$ 2,98	8.000	Unidades	R\$ 23.840,00
17	Bolacha doce pacote de 400 gramas	fortaleza	R\$ 2,63	3.000	Unidades	R\$ 7.890,00
18	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	marata	R\$ 7,04	6.000	Unidades	R\$ 42.240,00
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	marata	R\$ 8,41	2.400	Unidades	R\$ 20.184,00



20	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	mariza	R\$ 2,95	1.200	Unidades	R\$ 3.540,00
21	Ervilha em conserva com 200 gramas	quero	R\$ 2,21	800	Unidades	R\$ 1.768,00
22	Extrato de tomate:lata com 340gr	quero	R\$ 1,61	800	Unidades	R\$ 1.288,00
23	Farinha de mandioca amarela 1 KG	mana	R\$ 3,73	800	Quilogramas	R\$ 2.984,00
24	Farinha de mandioca branca 1 KG	mana	R\$ 3,42	800	Quilogramas	R\$ 2.736,00
25	Feijão comum	lider	R\$ 5,69	2.000	Quilogramas	R\$ 11.380,00
26	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	leite sol	R\$ 13,00	1.000	Unidades	R\$ 13.000,00
27	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	leite sol	R\$ 4,22	1.200	Unidades	R\$ 5.064,00
28	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	piracanjuba	R\$ 3,80	1.200	Unidades	R\$ 4.560,00
29	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	so coco	R\$ 2,03	800	Unidades	R\$ 1.624,00
30	Maionese em embalagem plástica de 500g.	quero	R\$ 3,25	600	Unidades	R\$ 1.950,00
31	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	primor	R\$ 4,88	1.200	Unidades	R\$ 5.856,00
32	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	galo	R\$ 4,23	1.600	Unidades	R\$ 6.768,00
33	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	nutrivita	R\$ 2,22	1.600	Unidades	R\$ 3.552,00
34	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	nutrivita	R\$ 2,17	2.000	Unidades	R\$ 4.340,00
35	Milho pipoca, pacote de 500 grs.	marata	R\$ 4,68	1.000	Unidades	R\$ 4.680,00
36	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	marata	R\$ 3,22	600	Unidades	R\$ 1.932,00
37	Milho verde em conserva pacote com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	predileta	R\$ 2,36	800	Latas	R\$ 1.888,00
38	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	nestle	R\$ 7,91	1.200	Unidades	R\$ 9.492,00
39	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	nestle	R\$ 8,27	1.200	Unidades	R\$ 9.924,00
40	Mortadela fatiada	friato	R\$ 17,41	600	Quilogramas	R\$ 10.446,00
41	Queijo Mussarela, tipo fatiada	talia	R\$ 18,77	400	Quilogramas	R\$ 7.508,00
42	Óleo de milho refinado 900 ml	sinha	R\$ 5,83	1.400	Unidades	R\$ 8.162,00
43	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	abc	R\$ 4,08	1.400	Unidades	R\$ 5.712,00
44	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	sinha	R\$ 5,90	500	Quilogramas	R\$ 2.950,00
45	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	lebom	R\$ 14,28	600	Quilogramas	R\$ 8.568,00
46	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	pepsi	R\$ 4,30	4.000	Unidades	R\$ 17.200,00
47	Sardinha em lata de 250 grs em óleo	palmeira	R\$ 5,15	2.000	Unidades	R\$ 10.300,00
48	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	palmeira	R\$ 3,69	2.000	Unidades	R\$ 7.380,00
49	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	nota 10	R\$ 0,80	400	Unidades	R\$ 320,00
50	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	friato	R\$ 9,30	200	Quilogramas	R\$ 1.860,00
51	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	suco promix	R\$ 6,16	600	Caixas	R\$ 3.696,00
52	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml.	jandaia	R\$ 3,10	1.600	Unidades	R\$ 4.960,00
53	Tapioca de caroço	popy	R\$ 5,27	800	Quilogramas	R\$ 4.216,00
54	Tapioca tipo goma	popy	R\$ 4,43	800	Quilogramas	R\$ 3.544,00

55	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	arisco	R\$ 4,60	800	Unidades	R\$ 3.680,00
56	Farinha Trigo com fermento.1kg	dona benta	R\$ 4,93	800	Quilogramas	R\$ 3.944,00
57	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	dona benta	R\$ 4,58	800	Quilogramas	R\$ 3.664,00
58	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	tangara	R\$ 13,24	500	Cartelas	R\$ 6.620,00
59	Vinagre 500 ml	gota	R\$ 1,30	600	Unidades	R\$ 780,00
Valor Global:						R\$ 533.304,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 17 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 36.623.012/0001-10
LUIS GUILHERME LIMA CORTÊZ SILVA
CPF: 081.949.063-69
RG: 4001193 SSP-PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

EDITAL Nº016/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CULTURA-RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 016/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)-- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CULTURA-RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL.

A Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, Estado do MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc - LPG, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CULTURA
b) Objeto	Constitui objeto do presente Edital destinam-se a realizar para á CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CULTURA com a contratação de pessoa jurídica para executar a feira, nos termos da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc (PNAB).

Credenciado(os) declarado(s) vencedor do Resultado da Homologação final após realização do certame licitatório: FUNDAÇÃO DR.ROOSEVELT BASTOS, Inscrito no CPNJ nº. 05.132.523/0001-05..

Valor Total Adjudicado conforme Edital é deR\$24.925,90(vinte e quatro Mil e novecentos e vinte e cinco Reais e noventa Centavos escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

JOSELÂNDIA-MA, 14 de JUNHO de 2024.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 311f69da2c38079f2714df884557bb67

JULGAMENTO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024 - SRP . DECISÃO

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024 - SRP

DECISÃO

O Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o Senhor Rodrigo da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP;

a) Pelo desprovimento dos recursos formulados pelas licitantes CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, bem como pela manutenção da decisão exarada no âmbito da Concorrência Pública n.º 002/2014 - SRP, constante da ata de julgamento.

b) Manter a licitante NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 22.348.823/0001-45 como vencedora do certame.

PUBLIQUE-SE

Joselândia, MA, 17 de junho de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4e5cec7be82bf644f1c8b1d3f80afa6f



A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Ariosto de Sousa Martins Guimarães**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar - UBS Lino Freitas do Carmo, Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 17/06/2024 a 16/07/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 17 de junho de 2024

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 220ee6ba8f3fc05ec42dd987f54cec04

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Joana Aires Pereira Sousa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Saúde Claro Cruz de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 17/06/2024 a 16/07/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 17 de junho de 2024

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 6259b75e85439943c61e311affe7d8d4

PORTARIA Nº 032/2024 - SEMUS 17 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PML.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - PML. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PML

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, LORETO/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Germano Martins Coelho, brasileiro, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15 e a empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.723.303/0001-29**, Rua João Albino, 1320, Centro, Pinheiro/MA, Email: expressivaconstrutora@gmail.com, Telefone: 99 98135-7910, neste ato representada por Luciano Machado da Silva Neto, RG nº 269371320032 GEJUSPC/MA e CPF nº 029.879.223-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto - MA.**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					219.008,03	11,03 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	60	279,34	362,33	21.739,80	1,09 %
1.2	240204	CAEMA	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	114,7	114,65	148,71	17.057,03	0,86 %
1.3	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	10	7.380,90	9.573,76	95.737,60	4,82 %

1.4	COMP. PRÓPIA 03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	10	6.512,50	8.447,36	84.473,60	4,25 %
2			CAPTAÇÃO SUBTERRANEA					940.714,84	47,38 %
2.1			SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO					617.775,00	31,11 %
2.1.1	047254	SBC	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	1500	317,52	411,85	617.775,00	31,11 %
2.2			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO					211.850,94	10,67 %
2.2.1	00009854	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	1500	82,14	106,54	159.810,00	8,05 %
2.2.2	240410	CAEMA	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	1500	8,39	10,88	16.320,00	0,82 %
2.2.3	6293	ORSE	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	un	10	242,94	315,11	3.151,10	0,16 %
2.2.4	240451	CAEMA	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	UN	60	31,07	40,30	2.418,00	0,12 %
2.2.5	6282	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	un	10	76,55	99,29	992,90	0,05 %
2.2.6	240416	CAEMA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	56	236,68	306,99	17.191,44	0,87 %
2.2.7	240422	CAEMA	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	8	228,78	296,75	2.374,00	0,12 %
2.2.8	00009863	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	60	44,01	57,08	3.424,80	0,17 %
2.2.9	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	m³	10	475,58	616,87	6.168,70	0,31 %
2.3			SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO					111.088,90	5,59 %
2.3.1	240425	CAEMA	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	240	113,67	147,44	35.385,60	1,78 %
2.3.2	240428	CAEMA	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	240	113,67	147,44	35.385,60	1,78 %
2.3.3	240437	CAEMA	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	240	85,46	110,85	26.604,00	1,34 %
2.3.4	240446	CAEMA	DESINFECÇÃO	m³	61,4	39,27	50,93	3.127,10	0,16 %
2.3.5	240470	CAEMA	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	UN	20	408,09	529,33	10.586,60	0,53 %
3			RECALQUE/SUCÇÃO					107.006,60	5,39 %
3.1	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	10	332,62	431,44	4.314,40	0,22 %
3.2	00010587	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	10	2.405,45	3.120,10	31.201,00	1,57 %
3.3	91871	SINAPI	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	100	11,38	14,76	1.476,00	0,07 %
3.4	170916	CAEMA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	500	14,36	18,62	9.310,00	0,47 %
3.5	9822	ORSE	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	20	31,60	40,98	819,60	0,04 %
3.6	00034602	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	600	2,77	3,59	2.154,00	0,11 %

3.7	190146	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	600	32,14	41,68	25.008,00	1,26 %
3.8	190180	CAEMA	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	10	2.226,02	2.887,37	28.873,70	1,45 %
3.9	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	32,05	41,57	415,70	0,02 %
3.10	918	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	10	70,37	91,27	912,70	0,05 %
3.11	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	194,40	252,15	2.521,50	0,13 %
4			SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA					246.859,90	12,43 %
4.1	C4936	SEINFRA	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	10	19.031,68	24.685,99	246.859,90	12,43 %
5			CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO					41.900,20	2,11 %
5.1	171032	CAEMA	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	10	3.230,30	4.190,02	41.900,20	2,11 %
6			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					73.846,00	3,72 %
6.1	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	M	4000	0,63	0,81	3.240,00	0,16 %
6.2	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	900	6,59	8,54	7.686,00	0,39 %
6.3	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	4000	9,63	12,49	49.960,00	2,52 %
6.4	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	500	19,99	25,92	12.960,00	0,65 %
7			LIGAÇÕES DOMICILIARES					51.725,00	2,60 %
7.1	83878	SINAPI	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	500	47,30	61,35	30.675,00	1,54 %
7.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1000	16,23	21,05	21.050,00	1,06 %
8			RESERVATÓRIO EM CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS					133.044,80	6,70 %
8.1	COMP. PRÓPIA 02	Próprio	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	10	10.257,10	13.304,48	133.044,80	6,70 %
9			URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO					73.889,47	3,72 %
9.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	480	1,45	1,88	902,40	0,05 %

9.2	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m ²	480	1,60	2,07	993,60	0,05 %
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	1,3	71,76	93,07	120,99	0,01 %
9.4	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	327	63,70	82,62	27.016,74	1,36 %
9.5	74100/001	SINAPI	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m ²	60	430,67	558,62	33.517,20	1,69 %
9.6	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0	m ²	60	14,18	18,39	1.103,40	0,06 %
9.7	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m ²	60	39,01	50,59	3.035,40	0,15 %
9.8	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	13,4	285,98	370,94	4.970,59	0,25 %
9.9	83668	SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m ³	15,4	111,60	144,75	2.229,15	0,11 %
10			LIMPEZA					97.676,80	4,92 %
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	480	3,12	4,04	1.939,20	0,10 %
10.2	COMP. PRÓPIA 01	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	10	7.380,90	9.573,76	95.737,60	4,82 %
						Total sem BDI		1.530.922,59	
						Total do BDI		454.749,05	
						Total Geral		1.985.671,64	

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

- O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, ATRAVES DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA, SERV URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
10. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11. Mantiverem sua proposta original.
12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 15. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 16. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
17. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
20. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
21. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
22. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 23. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 24. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2024; ou
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10. Por razão de interesse público;
11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Loreto/MA, 17 de junho de 2024. Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Luciano Machado Silva - Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 179695893c8b5e9125faaa3d818872de

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 109/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87, estabelecida na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.** CONTRATO Nº: 109/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA. VALOR TOTAL R\$ **104.364,00 (cento e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 13/06/2024 a 13/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e DANGYLA TASSILA RODRIGUES PEREIRA ALVES - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 15d59dacc64fbd357e3897b7480cfa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 111/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87, estabelecida na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.** CONTRATO Nº: 111/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA. VALOR TOTAL R\$ **17.394,00 (dezesete mil e trezentos e noventa e quatro reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2-040 Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 13/06/2024 a 13/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e DANGYLA TASSILA RODRIGUES PEREIRA ALVES - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 08afa193b4df42b68fe7157b694b62e3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 108/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87, estabelecida na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro

Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.** CONTRATO Nº: 108/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA. VALOR TOTAL R\$ **52.182,00 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 13/06/2024 a 13/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e DANGYLA TASSILA RODRIGUES PEREIRA ALVES - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4e2aec824d06c58f718050f1044b407c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº: 110/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.844.650/0001-87, estabelecida na Rodovia BR 135, 2000-A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.** CONTRATO Nº: 110/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e escolas municipais Município de Loreto/MA. VALOR TOTAL R\$ **173.940,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e quarenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0021.2-050 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.2-052 - Manutenção de Atividades Custeadas com Salário Educação - QSE, 12.361.0021.2-058 - Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 13/06/2024 a 13/06/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e DANGYLA TASSILA RODRIGUES PEREIRA ALVES - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3a178a8a967b558605da4bfa60fe09f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 232/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023 - Registro de Preços. OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos

Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino nas condições estabelecidas no Termo de Referência PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.** Valor Global: R\$ 398.500,00 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0132.1051.0000 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA** CNPJ Nº 36.519.422/0001-15. Matões-Ma, 17 de junho de 2024. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 853da8567e614a7f25a4abd3c913ed02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº 08 DE 17 DE JUNHO DE 2024 QUE DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mirador do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art.90, VI, VII e Parágrafo Único, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Mirador, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art.2º-Compete ao COMSEA

- I. - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de não superior a quatro anos;
- II. - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;
- III. - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV. - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V. - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

-estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII- zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

- I. - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º- OCOMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.
CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto por dois membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público.

§ 1º A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - As Secretarias Municipais (de pastas afins a SAN que corresponda a 1/3 da composição do COMSEA)

- a. Secretaria de Assistência Social
- b. Sindicato do Trabalhadores Rurais
- c. Igreja Católica

§ 2º As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil.

§ 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos.

Parágrafo único. Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§ 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação.

Art. 6º- O COMSEA tem a seguinte organização:

- I. - Plenário;

- II. -Presidência (*sociedade civil*);
- III. -Secretaria Geral(*sociedade civil*);
- IV. - Secretaria Executiva (*poder público*);

V- Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art.7º- O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

Parágrafo único: No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a diretoria do COMSEA.

Art.8º-Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA; II- representar externamente o COMSEA;

- convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

II- manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

III-convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;e

IV- propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

- I. -Substituir o Presidente em seus impedimentos
- II. -Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA;

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria- Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafoúnico. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete: I- assistir o Presidente e o Secretário- Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

- I. - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo- os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
- II. -assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
- III. -Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros,visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V- dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria- Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas,

municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15. Ficam revogados os decretos em contrário a este.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Prefeita de Mirador/MA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: c19f04d7c224aae16fd9e232d7aadb97

DECRETO Nº 09 DE 17 DE JUNHO DE 2024 DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEG. ALIMENTAR.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art.90, VI, VII e Parágrafo Único, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentare Nutricional-CAISAN do Município de Mirador Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I. -elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II. - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente como Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III-apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentare Nutricional;

IV- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentare Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII-assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a



CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano pluri anual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com a tenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução, com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos como atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita de Mirador/MA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 26ee7536f37b1b8fbb6895b20e6c738a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a manutenção e adequação de estradas vicinais com drenagem e pontes de madeira do

Município de Nina Rodrigues. que será realizado no dia 04 de Julho de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 18 de Junho de 2024

Raimundo Nonato Silva Junior.

Pregoeiro Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c0588dc7ed97024fa64530553da03c3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de Construção para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 28/06/2024 - às 09:30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinasm.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: prefeituranovacolinascpl@gmail.com, e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 13 de Junho de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 080de4306d7c5e2561872947dc2172d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, em conjunto ao Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA, o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: A J RODRIGUES FILHO, CNPJ: Nº 35.670.742/0001-09, com sede na Rua Travessa José Pinto, nº 540, Loja 01, Bairro Coqueiro, CEP 64.220-000 - Luís Correia - Piauí.

Valor de R\$ 962.577,90 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Empresa: G DE A LINHARES, CNPJ: Nº 25.011.360/0001-10, com sede na Avenida Deputado Pinheiro Machado, nº 2690, Bairro Alto Santa Maria, CEP 64.212-293 - Parnaíba - Piauí.

Valor de R\$ 88.504,50 (oitenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Empresa: L A MENDONÇA LTDA, CNPJ: Nº 26.595.749/0001-12, com sede na Estrada da Maioba, nº 15 - São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.



Valor de R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Empresa: PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: Nº 40.369.479/0001-52, com sede na Rua das Hortas, nº 57, Centro, São Luís - MA, CEP: 65020270.
Valor de R\$ 2.211.527,32 (dois milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos).
Paulino Neves/MA, 14 de junho de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOÃO MACÊDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5df7068cd55d0169c5bbeb96c02af5c7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, em conjunto ao Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA, a Contratação das empresas para registro de preços para aquisição de material de construção, hidráulico e pintura, para atender as necessidades do município de Paulino Neves/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: MAX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 30.244.228/0001-98 com sede na Rua Demétrio Ribeiro, S/N, Centro, Paulino Neves - MA, CEP: 65585000.
Valor de R\$ 303.915,95 (trezentos e três mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
Empresa: ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: Nº 35.265.061/0001-65, com sede na Avenida Litorânea, nº 02, São Francisco - São Luís/MA, CEP: 65076-170.
Valor de R\$ 373.487,43 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Empresa: PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: Nº 40.369.479/0001-52, com sede na Rua das Hortas, nº 57, Centro, São Luís - MA, CEP: 65020270.
Valor de R\$ 417.765,50 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Paulino Neves/MA, 14 de junho de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JOÃO MACÊDO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b0816fed1b7477b2dcdee028e95cff34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 66/2024
REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA.
AMPARO LEGAL : Regido pela Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços e organização de eventos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA (São João 2024).
PRAZO DO CONTRATO : 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 504.128,28 (quinhentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).
FONTE DO RECURSO :

SECRETARIA DE CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO	13 SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE	13 391 0023 2084 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Empresa: F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº37.052.216/0001-00, com sede na AV DUQUE DE CAXIAS, nº 167, Icatu-MA, CEP. 65.170-000

"Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Juridico e autorizo a despesa".
Pedro do Rosário - MA, 17 de junho de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 82c0c529622f54538d7622a2c9e88fc3

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 67/2024 / Dispensa de Licitação nº 06/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação, produção de áudio, vídeo, matérias e mídias sociais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

PRAZO : 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Empresa: U L BRITO LTDA, CNPJ Nº 13.994.228/0001-96, com sede na Travessa Da Paz, S/N, Pilões, Turilandia/Ma.

VALOR TOTAL : **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT	VL UNIT
1	ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS PARA A PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO COM SEUS ÓRGÃOS INTERNOS E COM SEUS MUNICÍPIOS	MÊS	6	2.300,00	13.800,00
2	PRODUÇÃO EM AUDIO E VÍDEO. MATERIAL PARA PUBLICAÇÃO EM DIVERSOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO PARA ARQUIVOS	MÊS	6	2.300,00	13.800,00
3	ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS PARA DIVULGAÇÃO EM ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	MÊS	6	2.300,00	13.800,00
4	ELABORAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS ELETRÔNICAS PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS E ELABORAÇÃO DE CLIPPING	MÊS	6	2.300,00	13.800,00
TOTAL					55.200,00

Autorizo, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 17 de junho de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6131b492b59ed0c66f9662c9dcae3dd7

RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 158/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 37.052.216/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos para o município de Pedro do Rosário/MA (São João/2024). AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 504.128,28 (quinhentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 17 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9f74fe50b9680b08ac707de7fef745d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves S/N, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar Pe. João Rodrigues de Sousa, para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação,

senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves S/N, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar Pe. João Rodrigues de Sousa, para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e oitocentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8160bdc21005829498c882699543b444*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado Carrasco S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Nunes Freire para o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado no Povoado Carrasco S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Nunes Freire pra o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 93a92af3361a5ac80a6d49401b622cd5*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado Centrinho S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Machado de Assis para o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências

necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado no Povoado Centrinho S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do ANEXO da Unidade Escolar Machado de Assis pra o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c2bc38bbad1faabe61ba3e32e8702ba1

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo 01 da Unidade Escolar São Raimundo para o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do ANEXO 01 da Unidade Escolar São Raimundo pra o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e48ada0a1082fa0238d4b7f3f54e6626

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado Mandioccal S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar José Machado para o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado no Povoado Mandioccal S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do ANEXO da Unidade Escolar José Machado pra o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 02 da Unidade Escola São Raimundo para funcionamento do EJAII do município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 02 da Unidade Escola São Raimundo para funcionamento do EJAII do município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.



Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 818930e1c8aa87e6bcbad7bca548cace

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua São Luiz S/N, Bairro Sabiá de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 02 da Unidade Escolar Alexandre Costa para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado na Rua São Luiz S/N, Bairro Sabiá de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 02 da Unidade Escolar Alexandre Costa para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e oitocentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do

município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6ea0a78261e532d4fb2855a0021202e8

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Bahia S/N, Bairro Santo Antônio de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 01 da Unidade Escola Paulo Freire para funcionamento do EJAII do município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Rua Bahia S/N, Bairro Santo Antônio de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 01 da Unidade Escola Paulo Freire para funcionamento do EJAII do município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de

inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 23f7af15bcafffe9fdc5f9199538e146

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado Maximiano S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar 7 de Setembro para o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado no Povoado Maximiano S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento do ANEXO da Unidade Escolar 7 de Setembro pra o EJAII da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),

compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c9b540ce52a556279e044699dad2972a

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua 3 S/N no Bairro Santo Antônio de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 03 da Unidade Escola Alexandre Costa do para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado na Rua 3 S/N no Bairro Santo Antônio de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 03 da Unidade Escola Alexandre Costa para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem

competente, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b77615855c8626d0bf48881b5ac59d95*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Pernambuco S/N, Vila Santana de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar Nossa Senhora do Perpetuo Socorro para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado na Rua Pernambuco, Vila Santana de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar Nossa Senhora do Perpetuo Socorro para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei

nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e oitocentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 10ec0aee3ba7dd4d52fdb605618f938*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua João Paulo II S/N, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 4 da Unidade Escola Alexandre Costa do para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de a Locação de imóvel localizado na Rua

João Paulo II S/N, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 04 da Unidade Escola Alexandre Costa do para funcionamento do EJA do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 892d6e162badb460cf92706d400a0e82*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua dá Caixa D'Água S/N, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 02 da Unidade Escolar Paulo Freire para funcionamento do EJA do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem

pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado na Rua dá Caixa D'Água S/N, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 02 da Unidade Escolar Paulo Freire para funcionamento do EJA do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (dois mil e oitocentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8838dbe1e894c7da1e89f92a278ecef7*

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua 1 Nº51 Bairro Sabia para atividades do Anexo 01 da Unidade Escola Alexandre Costa para funcionamento do EJA do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado na Rua 1 N°51 Bairro Sabia para atividades do Anexo 01 da Unidade Escola Alexandre Costa para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fb5e06a679df95bb48b9d66e8d067ad0

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 03 da Unidade Escolar São Raimundo para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na

aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado no Povoado Melindrosa, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 03 da Unidade Escolar São Raimundo para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cd2babb048f613d434fb5382d78ca361

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na

Piçarreira, RD-BR 316, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar O Pescador para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Piçarreira, RD-BR 316, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar O Pescador para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3322a95c2ebdb4917ad954306c5daf27

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Ceará, S/N, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar Juscelino Kubistchek para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha*.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Rua Ceará, S/N, Centro de Pio XII/MA, para atividades do Anexo da Unidade Escolar Juscelino Kubistchek para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 17 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 832d74ced102ca573b7749a09cb8a4a0

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 000376/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de MATERIAL ELETRICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Senador Viturino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Senador Viturino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico administração@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 14 de junho de 2024. Neste ato representado pelo Senhor TELSON DA CRUZ OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I. Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de MATERIAL ELETRICO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII/MA.

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND, QTD. Lists various electrical materials like nylon, cables, switches, and lamps.

Table with 4 columns: Item number, Description, Unit, Quantity. Lists various electrical materials like cables, switches, lamps, and connectors.

PIO XII - MA, 14 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Telson da Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2df28da7dcf7bc676a662063709f4af0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI MUNICIPAL DE Nº 810, DE 10 DE JUNHO DE 2024.



De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal (Poder Legislativo).

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Presidente Dutra — MA, para o quadriênio 2025/2028, que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensal.

Parágrafo único — O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 60 % (sessenta por cento) do valor estipulado ao Prefeito, já citado no caput deste artigo.

Art. 2º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais, para o Quadriênio 2025/2028, que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mensal.

Parágrafo único O servidor no ato de sua investidura ao cargo de secretário municipal, deverá optar pelo recebimento de seus proventos observando o disposto na legislação vigente, quando este ocupar cargos na Administração Pública Direta, Fundações e ou Autarquias.

Art. 3º - Fica vedado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, gratificação, adicional, abono, prêmio ou qualquer outra espécie remuneratória §1º - A vedação de acréscimos contidas no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§2º - A hipótese de acréscimo previstas no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretária.

Art.4º - O Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador-Geral e Controlador Geral, para os efeitos desta Lei, serão considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 5º - O Vice-Prefeito nomeado ao cargo de Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou pelo de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvado a hipótese prevista no Parágrafo 1 do Art. 3º desta Lei.

Art. 6º- Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos, por Lei Específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei Complementar e na Lei Orgânica do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão atendidas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal, criadas se inexistentes e suplementadas caso necessário dentro dos Limites autorizados por Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: f1229c3b41180c0395a0ee9f437ecb37

LEI MUNICIPAL DE Nº 811, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

De autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede municipal de Presidente Dutra - MA e dá outras providências.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O provimento do cargo ou função de gestor escolar será regido pelo disposto nesta lei que institui a Gestão Democrática e de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, obedecendo aos preceitos dispostos a seguir:

Art. 2º. A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais. Parágrafo único. As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Presidente Dutra - MA deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art. 3º. A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma desta Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

- I - elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
- II - participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na escolha do Plano de Gestão da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;
- III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- IV - respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;
- V - autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
- VI - transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;
- VII - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
- VIII - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- IX - cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares adotadas pelo Município de Presidente Dutra - MA;
- X - valorização do profissional da educação;
- XI - eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- XII - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares e grêmios estudantis;
- XIII - promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- XIV - compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Presidente Dutra - MA;
- XV - reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- XVI - cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
- XVII - participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 4º. A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes

instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

I - instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:

- a) Fórum Municipal de Educação de Presidente Dutra - MA (FME/PD);
- b) Conselho Municipal de Educação de Presidente Dutra - MA (CME/PD);
- c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Presidente Dutra - MA (CAC/S/FUNDEB); e
- d) Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

II - instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:

- a) Conselho Escolar;
- b) Grêmio Estudantil; e
- c) Conselho de Classe Participativo.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 5º. A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

- I - Direção Geral; e
- II - colegiado constituído pelo Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

Art. 6º. A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:

- I - pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar, por meio do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma prevista na presente lei;
- II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
- III - formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
- IV - gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e
- V - escolha de representantes de segmentos escolares do Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

Art. 7º. Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor da Unidade de Ensino:

- I - implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com o Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal de Educação;
- II - consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
- III - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos aos colegiados para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;
- IV - dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º. A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:

- I - pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;
- II - pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- III - pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Presidente Dutra - MA;
- IV - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- V - pela realização do conselho de classe participativo, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora; especialista em assuntos educacionais (quando houver); representante dos pais ou responsáveis; representante dos estudantes para as turmas a partir do 5º ano, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade de cada uma das turmas nos respectivos conselhos; e professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Unidades de Ensino que possuem esse profissional;
- VI - pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e

VII - pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO SEÇÃO I DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 9º. Para assumir a função de Diretor Escolar, o professor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
- II - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- III - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade;
- IV - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;
- V - não ter incorrido em penalidade administrativa, nem ter sido condenado por ato de improbidade administrativa;

Parágrafo único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

SEÇÃO II DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 10. O Diretor Escolar de Unidade de Ensino Pública Municipal, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, desde que submetido a aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 8º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 11. O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Dutra - MA tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 12. Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 13. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações (lista tríplice).

Parágrafo único. Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 8º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 14. Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

- I - Etapa 1 - Prova objetiva e discursiva;
- II - Etapa 2 - Apresentação de títulos;
- III - Etapa 3 - Entrega do Plano de Gestão;
- IV - Etapa 4 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.

Parágrafo único. Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento

de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art. 15. A banca será composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante da Procuradoria Municipal de Administração e 1 (um) representante da Procuradoria Municipal, sendo ainda garantida, mediante manifestação expressa do interesse, a participação da comunidade escolar representada pelo colegiado escolar, os quais deverão observar critérios técnico-pedagógicos, conforme regulamentação.

Art. 16. Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor Escolar, os servidores classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função de Diretor Escolar na Unidade de Ensino.

Art. 17. O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - pela aprendizagem dos estudantes;

II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;

II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 19. Transcorridos os 04 (quatro) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

SEÇÃO III

DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 20. Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral.

Art. 21. O procedimento da Consulta Pública será regulamentado em norma própria.

SEÇÃO IV

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Art. 22. O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar será publicado no site da Prefeitura Municipal, para Consulta Pública, deverá ser apresentado à comunidade escolar em Assembleia Geral e realizar-se-á o acompanhamento de sua implementação pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As orientações para a escrita do Plano de Gestão serão publicadas em anexo ao edital de abertura do processo seletivo.

SEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 23. Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os

estudantes;

III - comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Presidente Dutra - MA e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;

IV - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

VI - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

IX - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e

X - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO DOS GESTORES

Art. 24. A remuneração dos gestores das Unidades de Ensino será definida com base nos seguintes critérios e terá como base:

I - a complexidade da Unidade de Ensino, considerando o número de alunos e a quantidade de funcionários;

II - a avaliação de desempenho realizada ao longo do mandato;

III - a participação e engajamento em programas de formação continuada;

IV - os resultados obtidos nas avaliações externas e internas de desempenho acadêmico.

Art. 25. Fica definido como a remuneração base dos gestores das Unidades de Ensino, com base no disposto na lei municipal nº 755/2024, na forma que segue:

§ 1º. A remuneração base dos gestores escolares comissionados será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correspondente à simbologia DAS 4 disposta na Lei municipal nº 755/2024.

§ 2º. Fará jus à gratificação que será concedida de forma discricionária, respeitando os seguintes níveis:

I - Nível I: Diretor de Escola com até 100 (cem) alunos, com possibilidade de gratificação de até 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração base;

II - Nível II: Diretor de Escola com 101 (cento e um) a 300 (trezentos) alunos, com possibilidade de gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração base;

III - Nível III: Diretor de Escola com mais de 300 (trezentos) alunos, com possibilidade de gratificação de até 100% (cem por cento) sobre a

remuneração base.

§ 3º. Quando o cargo de direção for ocupado por servidor efetivo, fica garantido o mesmo percentual de gratificação por nível, assegurando-se o valor base como mínimo legal.

§ 4º. A remuneração será ajustada anualmente, considerando a inflação e outros critérios definidos por lei municipal.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Dutra - MA.

Art. 27. O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de Diretores Escolares ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. O Diretor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art. 29. O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO

Art. 30. Será constituída, via decreto pelo chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I - um representante do setor executivo da secretaria, secretário ou secretário adjunto;

II - um Coordenador Pedagógico;

III - um Orientador Pedagógico;

IV - um professor e;

V - um assistente administrativo.

Art. 31. Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 32. A Comissão terá como responsabilidades:

I - a sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor Escolar e da consulta pública do Plano de Gestão; e

II - monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Esta Lei aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Presidente Dutra - MA.

Art. 34. O primeiro processo de seleção previsto nesta lei será realizado no decorrer do ano letivo de 2024, para nomeação a partir de janeiro de 2025.

Art. 35. O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor da presente lei, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído, observando o disposto no art. 18.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, tanto nos casos em que conflitam quanto naqueles em que forem omissos à presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, EM 10 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 3e4b0b8059874f3511c44b1a444ded2

De autoria do Poder Executivo.

DISPÕE SOBRE A NOVA DENOMINAÇÃO DE RUA NO CENTRO DE PRESIDENTE DUTRA, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADA RUA JOCA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominado o trecho compreendido da Rua Henrique Coelho, da Avenida Tancredo Neves até o Hospital Municipal Dr. Adrian Berrospi, como **Rua Joca Moreira**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 500e1d68ecc7b4fcec57d07e68c26cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417.02.06/2023-PMR.UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. ELISANGELA DA SILVA HARRES, nomeada pela Portaria nº 468/2021, publicada na FAMEM. **FORNECEDOR:** **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 01.721.446/0001-78, neste ato representada pelo Sr. CÉSAR OSCAR WEILER.**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão-MA.

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT. REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
1	Agulha Hipodérmica. Material: Aço Inoxidável Siliconizado; Dimensão:	Caixas	WILTEX	30	R\$ 44,96	R\$ 1.348,80
	22 G X 1"; Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado; Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico; Tipo Fixação: Protetor Plástico; Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nrr32; Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Tamanho: 25 X 0,70; Caixa com 500 unidades.					
7	Corante Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Conjunto Reagente; Para Coloração De Gram, Características Adicionais: Frascos; Separados Contendo, Composição: Cristalvioleta, Lugol, Etanol-Acetona, Fucsina Básica; Capacidade: Frasco com 500ml; Caixa com 04 unidades.	Caixas	NEW PROV	15	R\$ 162,90	R\$ 2.443,50

LEI MUNICIPAL DE Nº 812, DE 10 DE JUNHO DE 2024.





9	Curativo. Opacidade: Opaco; Característica Adicional*: Microporoso, Hipoalergênico; Material*: Não Tecido, Resina E Adesivo; Componentes*: Com Almofada Viscosa Antisséptica; Formato: Redondo; Caixa com 500 unidades	Caixas	CRAL	20	R\$ 34,25	R\$ 685,00
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7; Método: Imunocromatografia; Tipo De Análise: Qualitativo Hbsag; Tipo: Conjunto Completo; Apresentação: Teste; Caixa com 20 Testes; Referência de qualidade: LabTest ou superior.	Caixas	LABTEST	50	R\$ 160,99	R\$ 8.049,50
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6. Método: Imunocromatografia; Tipo De Análise: Qualitativo De Hiv I E II; Tipo: Conjunto Completo; Apresentação: Teste.	KITS	LABTEST	60	R\$ 198,78	R\$ 11.926,80
16	Lâmina Laboratório. Aplicação: Microscopia; Material: Vidro; Tipo*: Lapidada; Tipo: Fosca; Dimensões: Cerca De 76 X 26 MM; Caixa com 50 unidades.	Caixas	EXACTA	60	R\$ 14,33	R\$ 859,80
17	Laminula. Material: Vidro Translúcido; Formato: Para Câmara De Contagem; Dimensões: Aproximadamente 22 X 22 MM; Espessura: Cerca de 0,13-0,16mm; Formato: Quadrada ou retangular- PC C/10	Pacotes	EXACTA	40	R\$ 7,98	R\$ 319,20
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5. Método: Aglutinação Em Látex; Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C"; Reativa; Tipo: Conjunto Completo; Apresentação: Teste.	KITS	LABTEST	40	R\$ 143,32	R\$ 5.732,80
22	Lugol. Concentração: 2%; Forma Farmacêutica: Solução Oral; Frasco com 500 ML	UNIDADES	NEW PROV	10	R\$ 88,36	R\$ 883,60
23	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico. Material: Látex Natural Integro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável; Caxias com 100 unidades.	CAIXAS	MEDIX	200	R\$ 19,76	R\$ 3.952,00
24	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico. Material: Látex Natural Integro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra; Tamanho: Pequeno; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível,	CAIXAS	MEDIX	200	R\$ 19,56	R\$ 3.912,00
	Descartável; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável; Caxias com 100 unidades.					
25	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico. Material: Látex Natural Integro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra; Tamanho: PP; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável; Caxias com 100 unidades.	CAIXAS	MEDIX	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
26	Máscara Descartável Uso Geral. Material: Tnt (Tecido Não Tecido); Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico; Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode; Tamanho: Único; Caixa com 50 unidades.	CAIXAS	WILTEX	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00

31	Pipeta. Tipo: Sorológica; Graduação: Graduada; Capacidade: 5 ML; Material: Vidro; Escala: Escala 0,05 Em 0,05 Ml; Esgotamento: Esgotamento Total.	UNIDADES	PERFECTA	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
33	Micropipeta. Capacidade Aspiração: Até 1000 MCL; Tipo*: Monocanal, Mecânica; Ajuste: Volume Fixo; Componentes: Com Ejetor De Ponta, Suporte; Adicional: Autoclavável.	UNIDADES	KACIL	3	R\$ 195,04	R\$ 585,12
34	Micropipeta. Capacidade Aspiração: Até 100 MCL; Tipo*: Monocanal, Mecânica; Ajuste: Volume Fixo; Componentes: Com Ejetor De Ponta, Suporte; Adicional: Autoclavável.	UNIDADES	KACIL	3	R\$ 185,36	R\$ 556,08
35	Micropipeta. Capacidade Aspiração: Até 10 MCL; Tipo*: Monocanal, Mecânica; Ajuste: Volume	UNIDADES	KACIL	3	R\$ 184,85	R\$ 554,55
	Fixo; Componentes: Com Ejetor De Ponta, Suporte; Adicional: Autoclavável.					
41	Seringa Material: Polipropileno , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Adicional: Graduada, Numerada , Apresentação: Embalagem Individual , Esterilidade: Estétil, Descartável; Caixa com 250 unidades	Caixas	SR SALDANHA	30	R\$ 189,56	R\$ 5.686,80
42	Seringa Material: Polipropileno , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Adicional: Graduada, Numerada , Apresentação: Embalagem Individual , Esterilidade: Estétil, Descartável; Caixa com 250 unidades	Caixas	SR SALDANHA	40	R\$ 141,69	R\$ 5.667,60
43	Seringa Material: Polipropileno , Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha , Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip , Adicional: Graduada, Numerada , Apresentação: Embalagem Individual , Esterilidade: Estétil, Descartável; Caixa com 250 unidades	Caixas	SR SALDANHA	30	R\$ 107,97	R\$ 3.239,10
52	Frasco Coletor. Material: Plástico Transparente; Capacidade: Cerca De 80 ML; Tipo: Universal; Graduação: Graduada; Tipo Tampa: Tampa Rosqueável; Pacote com 50 unidades.	Pacotes	CRAL	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
55	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica. Material: Plástico Âmbar; Volume: 3,5 ML; Componentes: Com Gel Separador; Uso: Coleta De Sangue; Característica	Caixas	VACUETTE	70	R\$ 104,00	R\$ 7.280,00
	Adicional: À Vácuo; Esterilidade: Estétil, Descartável; Caixa com 100 unidades.					
56	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica. Material: Plástico; Componentes: Com Edta- K3; Uso: Coleta De Sangue; Característica Adicional: À Vácuo; Volume: 4 ML; Esterilidade: Estétil, Descartável; Caixa com 100 unidades.	Caixas	PERFECTA	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
Valor total registrado R\$ 74.445,55 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)						

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 74.445,55 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA



Código identificador: 18cf46092cf8e31df0b5856cfb269b69

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417.02.06/2023-PMR. UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. ELISANGELA DA SILVA HARRES, nomeada pela Portaria nº 468/2021, publicada na FEMEM. **FORNECEDOR: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.656.202/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa.** **OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão-MA.**

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4; Tipo De Análise 1: Qualitativo De Anti Hcv; Apresentação 1: Teste; Método 1: Imunocromatografia; Tipo: Conjunto Completo; Caixa com 20 Testes; Referência de qualidade: LabTest ou superior.	CX	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 703c9628823cc59e15413c3bcd93e54

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/2022. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.03.03/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMR. CONTRATANTE: a Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES**

DOS SANTOS. CONTRATADA: a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895..537/0001-10, neste ato representada pelo Senhor André Natividade Baptista. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo n.º 282/2022, por 12 (doze) meses**, nesta ocasião, a contar do dia **04/06/2024 a 04/06/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor total de **R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil novecentos e sessenta reais)** ao contrato, que considerando o presente aditivo, totaliza a importância de **R\$ 236.880,00 (Duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **01- PREFEITURA DE RIACHÃO**. Unidade: **05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**. Dotação: **04.121.0052.2-008 - Secretaria Municipal de Planejamento**. Natureza da Despesa: **3.3.90.35.00.00 - Serviço de Consultoria**. Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: bcf51273b08a66bac39f1f4baa5f413d

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 06-2024

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-PMR
Processo Adm: Nº 003.08.02/2024-PMR

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Riachão -MA

Empresas vencedoras: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 17.440.513/0001-16, vencedora no valor total: R\$ 1.013.062,55 (um milhão, treze mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

RIACHÃO - MA, 12 de junho de 2024

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7caf54db67eddcfbd54b0835383beec1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO X PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2023

Termo de cooperação que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 3300, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representada pela Sr(a) **DÉBORAH MENDES CALVET**, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de Órgão Gestor e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI** com sede e foro na cidade de Fronteiras - PI, pessoa jurídica de direito público interno, na Avenida Landri Sales, 454 - CEP 64.690-000, CNPJ nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, como Órgão Carona para fins de participação na Ata de Registro nº 040/2024 Pregão Eletrônico nº 019/2023 para Constituição de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos em geral, insumos e materiais odontológicos pra atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rosário-MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo de Cooperação Técnica, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, concorda com os termos do Registro de Preços gerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Atendendo a solicitação encaminhada pelo requisitante supra a Ata de Registro de Preços nº 040/2024 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA**, encaminhamos em anexo uma cópia da referida Ata de Registro de Preços com os preços registrados a favor da empresa como também os respectivos itens liberados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O ÓRGÃO GESTOR providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

DEBORAH MENDES CALVET

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Rosário - MA

EUDES AGRIPINO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Fronteiras - PI

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 595f29b6f55aa8d77263b7c1c5a7808e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 003/2024

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 003/2024 - PARA O FOMENTO DA ÁREA AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.

RESULTADO DO EDITAL Nº 003/2024 - FOMENTO DA ÁREA DO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, RESULTADO FINAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA - MA, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída, e, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 003/2024 para Fomento da área audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 07 de junho de 2024, torna público o **Resultado final** dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Nos termos do mesmo edital, a partir de 14/06/2024 os habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de Execução Cultural para o devido recebimento dos recursos ora liberados.

Nº	PROPONENTE:	PROPOSTA:	CATEGORIA:	SITUAÇÃO:	NOTA FINAL:
01	LUZIMAR RODRIGUES COSTA	FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO E FESTEJO	DOCUMENTÁRIO	APROVADO	80
02	BEATRIZ NUNES BOTELHO PAZ	POVOADO ALEGRE- ORIGEM E CULTURA	CURTA METRAGEM	APROVADO	80
03	ASSOCIAÇÃO ABBE	SAMBAÍBA QUE TE QUERO VER	CURTA METRAGEM	APROVADO	80
04	ROSILENE MARTINS DOS SANTOS MIRANDA	AS QUEBRADEIRAS DE COCO DE SAMBAIBA	DOCUMENTARIO	APROVADO	79
05	LIGIA GABRIELY DA SILVA COELHO	RAIZES SAMBAIBENSES	CURTA METRAGEM	APROVADO	79

06	LUAN GOMES PEREIRA	EXPLORANDO O TURISMO SAMBAIBENSE	VIDEO CLIP	APROVADO	79
07	ANA CAROLINA BEZERRA MIRANDA	ARROCHA O NÓ- A ORIGEM DE UMA TRADIÇÃO	VIDEO CLIP	APROVADO	79
08	MYRIAN DE SOUSA SILVA	O REALCE DAS CAVALGADAS	CURTA METRAGEM	APROVADO	78
09	MANUEL PEREIRA SILVA	EXPLORANDO NOVAS PERSPECTIVAS	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	APROVADO	78
10	EULALIA CARVALHO DE SOUSA	O ENCANTO DA CELEBRAÇÃO ANUAL	VIDEO CLIP	APROVADO	77
11	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DA SILVA	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS	DOCUMENTARIO	APROVADO	75
12	KEVILY VITORIA DE SOUSA LIMA	DESTINO TURISTICO	VIDEO CLIP	APROVADO	75
13	ANA BEATRIZ BEZERRA MIRANDA	HISTORIA DO FESTEJO DE SANTO ANTONIO	DOCUMENTARIO	APROVADO	75
14	MARIA CLARA PIRES MONTEIRO TORRES	FONTE DAS MULHERES	CURTA METRAGEM	APROVADO	72
15	JOSÉ CARLOS RIBEIRO LIMA	SAMBAÍBA EM CENA	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURO	APROVADO	72
16	JOSILENE BARBOSA BRITO	A LENDA DO CAPELOBO	VIDEO CLIP	APROVADO	69

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 718ea745b81943c26b378a0a8219027b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023. Processo Administrativo nº 027/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, CNPJ nº 17.372.183/0001-79 OBJETO: **SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0407.2-047- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024, até 26/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 850.343.803-82; Representante Legal da **M. J. DOS SANTOS SILVA**

EIRELI, Sambaíba, 23 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5934f52a990dd9df04cb9ba64d2860d6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023. Processo Administrativo nº 027/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, CNPJ nº 17.372.183/0001-79 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.2-028 - MANUT. DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024, até 26/04/2025. Lei Federal nº



10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; KALYL CHAVES LIMA, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36 e MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº 850.343.803-82; Representante Legal da M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, Sambaíba, 23 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a3f2e0d4a4ff4097bacb8f55d3f235f0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023. Processo Administrativo nº 027/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, CNPJ nº 17.372.183/0001-79 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024, até 26/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº 850.343.803-82; Representante Legal da M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, Sambaíba, 23 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e3d050eabe065c3f2724c9dfac912622

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023. Processo Administrativo nº 027/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, CNPJ nº 17.372.183/0001-79 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0407.2-047- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024, até 26/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº 850.343.803-82; Representante Legal da M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, Sambaíba, 23 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8b88fada2d69abc7395b05197616059

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2023. Processo Administrativo nº 027/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, CNPJ nº 17.372.183/0001-79 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.2-028 - MANUT. DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO: PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024, até 26/04/2025. Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; KALYL CHAVES LIMA, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36 e MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº 850.343.803-82; Representante Legal da M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, Sambaíba, 23 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 002680ac9480cf471a6c5251503807c1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2023. Processo Administrativo nº 027/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, CNPJ nº 17.372.183/0001-79 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024, até 26/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº 850.343.803-82; Representante Legal da M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, Sambaíba, 23 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 15b0788dcd4aaaf29634380dbd30ecc3

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: CARDOSO & LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.652.068/0001-09 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA PRESTAÇÃO DOS





SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 Até 13/05/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA**, CPF nº 745.785.023-68; Representante Legal da **A.C.J. DISTRIBUIDORA LTDA**, Sambaíba, 06 de maio de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: ece247c24d823774a0a5fbbdda422a3f

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023. Processo Administrativo nº 027/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, CNPJ nº 17.372.183/0001-79 OBJETO: **SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0052.2-018-MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024, até 26/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; **MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 850.343.803-82; Representante Legal da **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, Sambaíba, 23 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7b02701d9132f4971e4dfba9effa48ee

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023. Processo Administrativo nº 027/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, CNPJ nº 17.372.183/0001-79 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0052.2-018- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO,. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2024, até 26/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de

Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF nº 850.343.803-82; Representante Legal da M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, Sambaíba, 23 de abril de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 12e3d10bbd365fa5323d614a2a38c3d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

OFÍCIO Nº. 03 DE 2024

Santa Filomena do Maranhão, 17 de junho de 2024

Ao Senhor **Idan Torres Chaves**.

- Considerando o Processo de nº nº 3680/2019- TCE/MA - Prestação de Contas Anual de Governo, exercício 2018;

- Considerando o Recebimento do Parecer Prévio pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão;

- Considerando o Recebimento dos autos a Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão ato ordinário de nº 07/2024.

- Considerando os ditames constitucionais e cívicos, do contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV, da CF).

Eu **CLAUDIONEY GOMES SUBRIM**, brasileiro, casado, vereador, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Camara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, **Resolve**:

- Oficiar Vossa Senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias uteis, **apresente defesa escrita**, devendo ser encaminhada para esta casa de leis para o prosseguimentos de estilos e posteriormente julgamento/votação da Prestação de Contas Anual de Governo Exercício de 2018.

- Este ofício deverá ser emitido e acompanhados do parecer prévio e respectivo acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, balanços e documentos entregues a esta comissão, sendo obrigatório o colhimento da assinatura do mesmo.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 17 de junho de 2024

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: adc4dd7e4cdf5129132fa2cc07e7af7f

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO



OFÍCIO Nº. 04 DE 2024

Santa Filomena do Maranhão, 17 de junho de 2024

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO CARTÓRIO DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO.

Eu **CLAUDIONEY GOMES SUBRIM**, brasileiro, casado, vereador, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, vem através do presente ato legislativo, solicitar a *Vossa Excelência*, considerando o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (LEI Nº 14.382/ 2022), a publicação em mural físico e eletrônico do ofício de nº 03/2024 (em anexo,) desta comissão, no qual oficia o ex-gestor da cidade de Santa Filomena do Maranhão, para apresentar defesa prévia a esta comissão sobre o processo de julgamentos de contas, ao exercício anual de governo ano 2018.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à *Vossa Excelência*, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão, 17 de junho de 2024

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: f9abceac2733e4dc45cbeff1689f294a*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

ATO ADMINISTRATIVO 07/2024

Em doze de junho de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, **venho declarar o recebimento da indicação desta comissão**, para apreciação do Parecer da Prestação Anual de Governo de Santa Filomena do Maranhão, Processo nº 3680/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, referente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Idan Torres.

Conforme os ditames Constitucionais e cívicos, sobre o contraditório e ampla defesa, solicito que a serventia desta casa de leis oficie por todos os meios conhecidos o Senhor Ex-prefeito Idan Torres, para que possa encaminhar, caso queira, **Defesa Prévia** a esta comissão, no prazo máximo de 15 dias úteis.

Após a confirmação da notificação encaminharei o parecer, a defesa e os documentos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ao Senhor Relator, **EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, para que possa realizar suas funções de estilo e proferir seu parecer sobre a matéria.

Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 12 de junho de 2024

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM

Presidente de Comissão

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: a6da2c0af3cadcf4ec52d70c1181ca3*

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município c/c art. 123 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 121 do Estatuto dos Servidores (Lei nº 023/2010).

CONSIDERANDO que o retorno de servidor poderá ser solicitado pelo mesmo.

CONSIDERANDO que o servidor requereu o seu retorno ao trabalho, bem como preenche os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria 104/2021 - GB, de 12 de abril de 2021, que concedeu licença sem vencimentos ao servidor público **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de agente administrativo, inscrito (a) no CPF nº 724.773.003-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O servidor constante no Art. 1º, retornará aos quadros do funcionalismo público deste município no próximo dia útil após a publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Salomão Barbosa de Sousa

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 548ffeb8d92265216da19d3c8a170fd3*

PORTARIA Nº 050/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 050/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Sr. **ADRIANO NUNES JOSUÉ**, portador do CPF nº 017.288.021-13, portaria de nomeação n. 066/2022 de 25 de Abril de 2022, do cargo de **PROCURADOR ADJUNTO** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VIENTE QUATRO.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 99d38fc4750047cce9d14f0da8c3f2f3

PORTARIA Nº 051/2024, DE 17 JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 051/2024, DE 17 JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **ADRIANO NUNES JOSUÉ**, portador do CPF nº 017.288.021-13, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL** deste Município.

Art. 2º O procurador nomeado fica autorizado a representar o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO** em todas as Varas Estaduais, Federais e/ou Tribunais, primando sempre pelo interesse público.

Art. 3º O **PROCURADOR**, nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de sua atividade praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames legais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municíp

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 08e6f09a237b19f5d2d01d24637acdca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA Nº 082/2024-GP - DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 082/2024-GP

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão, com base no inciso VI da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.465/2017, em consonância com o Decreto Federal nº 9.310/2018 e com as disposições específicas do Provimento nº 10/2022 da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Regularização Fundiária

de Social, atingindo populações qualificadas nos termos do art. 13, I e II da Lei 13.465/2017, e 17, §5 do Provimento 0102022 (Social e Específico) e com vistas à regularização fundiária de ocupantes do núcleo urbano consolidado demarcado, com delimitações geográficas a serem encartadas nos autos.

Parágrafo único. Sejam atuados os presentes autos, tendo como **Promovente o Município de Santa Luzia do Paruá**, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, e, como atingidos, ocupantes do **bairro Bom Jesus**, ao que determino, ainda:

- Solicitar de certidão de inteiro teor de busca, junto ao respectivo Cartório de registro de imóveis, referente a citada área, descrita em planta de situação e memorial descritivo;
- Elaboração de mapa cartográfico da área demarcada, contendo o parcelamento ali existente, identificando lotes e vias de circulação, bem, como, ainda, a elaboração de planta de situação e memorial descritivo de cada um dos parcelamentos verificados, com as respectivas coordenadas geográficas;
- Formação de cadastro de ocupantes, com a identificação e qualificação dos beneficiados e classificação socioeconômica;
- A notificação de titulares de imóveis frontantes com a poligonal do citado núcleo, para, querendo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apresentar impugnação ou manifestação sobre o citado Processo de Regularização Fundiária, advertindo-os das cominações de estilo previstas no art. 31, I, §6º, da Lei Federal 13.465/2017;
- Elaboração de parecer jurídico;
- Decisão administrativa e elaboração de Projeto de Reurb;
- E quaisquer outras providências que se fizerem necessárias ao seguimento do feito.

Art. 2º. A implementação do presente processo será **dividida em 2 (duas) etapas**, sendo estas definidas no recorte da poligonal do núcleo demarcado.

Art. 3º. Fica designado o servidor **Roberto Boralho Júnior** para presidir o presente feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

dÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,

Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7decbe26cec154ad74d7abfeb103f465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE TE TERMO ADITIVO Nº 007/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

EXTRATO DE TE TERMO ADITIVO Nº 007/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: COMERCIAL MINEIRAO LTDA-ME, CNPJ de nº 21.131.675/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a seguinte CLÁUSULA: **CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei

n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d5511c8c3d18b0f68d5dccd326da3fa3

**PORTARIA Nº 042/2024 - ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 042/2024 - ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lucivaldo Alves Carvalho, CPF: 402.300.153-87, **Portaria:** 003/2021 - GAB, **Procurador Geral do Município**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **Para participar do II Encontro de Direito Eleitoral e tratar de outros assuntos de interesse do Município, Em São Luís- MA** no período de 17/06/2024 a 19/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de junho de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 711f9b1f7b3197021e7674bf84777ae8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

EDITAIS 08, 07 E 01 2024

EDITAL Nº 08/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PRMIAÇÃO DE PRODOR DE EVENTOS

PONTUAÇÃO
Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO FINAL**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital nº 08/2024 de Premiação, que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB**

Nº11.740/2023, conforme categorias:

PREMIAÇÃO DE PRODUTOR DE EVENTOS

Nº	NOMES	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01	LICELIO MARTINS FERREIRA	49.862.647/0001-11	10	HABILITADO	R\$ 13.000,00

Publica-se e registre-se

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 18 de JUNHO de 2024

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PRMIAÇÃO DE (06 CANTORES LOCAIS)

PONTUAÇÃO
Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO FINAL**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital nº 07/2024 de Premiação, que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias: **PREMIAÇÃO DE (06 CANTORES LOCAIS)**

Nº	NOMES	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01	Janailson Leandro da Silva	072.960.623-63	10	HABILITADO	R\$1.000,00
02	Márcio Santos Oliveira	020.807.043-54	10	HABILITADO	R\$1.000,00
03	Deilanyo santos da Silva	605.390.333-75	10	HABILITADO	R\$1.000,00
04	Marcelo Assunção Silva Sousa	050.969.783-52	10	HABILITADO	R\$1.000,00
05	Mauro Francisco Santos	056.202.483-21	10	HABILITADO	R\$1.000,00
06	Rafael Carneiro da Silva	627.951.183-94	10	HABILITADO	R\$1.000,00

Publica-se e registre-se

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 18 de JUNHO de 2024

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - GINCANA MUNICIPAL "GINDOM'S DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PONTUAÇÃO
Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO FINAL**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital nº 01/2024 de Premiação, que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias:

PREMIAÇÃO CULTURAL 1º, 2º, 3º e 4º

Nº	NOMES	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
01	Gleiciane Cordeiro de Lima	034.597.323-26	10	HABILITADO	R\$ R\$ 11.000,00
02	Francisco Wesley Sousa da Silva	607.586.373-73	10	HABILITADO	R\$ 5.000,00
03	Nanci Nascimento Silva	493.504.803-44	10	HABILITADO	R\$ 3.000,00
04	David Sá da Silva	621.891.363-50	10	HABILITADO	R\$ 2.000,00

Publica-se e registre-se

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 17 de JUNHO de 2024

Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 1a5706849b90d7a453e0abd8f7573ac5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

LEI Nº 557 DE 14 DE JUNHO DE 2024

**ESTABELECE PRIORIDADE NA MARCAÇÃO DE CIRURGIAS/
PROCEDIMENTOS COM SOLICITAÇÃO DE BIÓPSIA EM PACIENTES
COM SUSPEITA DE NEOPLASIAS NOS ESTABELECIMENTOS DE
SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a prioridade na marcação de cirurgias ou procedimentos com solicitação de biópsia em pacientes com suspeita de neoplasias, que deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, nos estabelecimentos de saúde pública do município de São Francisco do Maranhão, ou instituições privadas conveniadas.

§1º- Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da biópsia;

§2º- A indicação para a realização da biópsia e a justificativa da suspeita de neoplasia, deverão constar expressamente na solicitação identificada pelo CID (Classificação Internacional de Doenças) correspondente.

§3º- Na solicitação deverá constar a assinatura e número do CRM (Conselho Regional de Medicina).

Art. 2º- As consultas para os pacientes com suspeita de neoplasia deverão ser agendados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da devida solicitação.

Art. 3º - Os demais exames de diagnóstico deverão ser agendados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e o resultado deverá sair no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão-MA, 14 de junho de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 164ed347a046fff5bc9d378aba250ec5

LEI Nº 558 DE 14 DE JUNHO DE 2024

**INSTITUI O PROGRAMA “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”, VISANDO
PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO AS MÃES
ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, E
ESTABELECE A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da maternidade atípica e para a promoção de ações de orientação e atendimento às mães atípicas, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.

Parágrafo único: Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica aquela mulher ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, e transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, dentre outros.

Art. 2º. Fica instituído o programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, com a finalidade de oferecer às mães atípicas orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas mulheres na sociedade.

Art. 3º. Constituem objetivos do programa “Cuidando de Quem Cuida”:
I - Elevar e melhorar a qualidade de vida das mães e cuidadoras de que trata esta lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II - Promover o apoio, orientação e disponibilidade para o acesso prioritário das mães atípicas aos serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;

III - Estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

IV - Desenvolver ações de bem estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição;

V - Promover o desenvolvimento de competências socioeconômicas, por meio de ações que façam as mães atípicas sentirem-se valorizadas sem comprometer os cuidados despendidos a seus filhos;

VI - Desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe e/ou cuidadora tiver que realizar consultas, exames, terapias, encontros ou tiver que participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII - Promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e assistência jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades das mães atípicas, e prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família.

Art. 4º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 3º, o Programa deve observar as seguintes ações, dentre outras que se compatibilizarem com os objetivos almejados:

I - Apoio pós-parto às mães e cuidadoras destinatárias desta lei, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;
b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II - Informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III - Promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição da criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV - Implantação de ações que integrem as mães atípicas com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares;

V - Oferecer oportunidade de vivência prática das mães e/ou cuidadoras matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VI - Fomentar a participação das mães em ações de formação de pessoal, qualificação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, por meio de ações intersetoriais entre os órgãos públicos e em parceria com organizações da sociedade civil e com empresas;

VII - Aplicar estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo da mãe e/ou cuidadora em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres; e

VIII - Veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta lei.

Art. 5º. Para o cumprimento desta lei, os hospitais públicos e particulares, clínicas, e unidades de saúde localizados no município deverão oferecer atendimento psicossocial diferenciado e prioritário às mães que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos com deficiência.

Art. 6º. Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente, na 3ª (terceira) semana do mês de maio.

Art. 7º. Na Semana da Maternidade Atípica deverão ser realizadas ações destinadas à promoção e valorização das mães atípicas, com os seguintes objetivos:

I - Estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II - Incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

III - Propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV - Fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam as mães atípicas;

V - Fomentar a realização de palestras com mães atípicas em escolas, unidades de saúde e outros espaços coletivos, para que as demandas sociais dessas mães sejam conhecidas e debatidas pela sociedade;

VI - Divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica, conscientizando e incentivando as mães atípicas ao autocuidado;

VII - Promover outras iniciativas que visem à promoção, à valorização e ao apoio da mãe atípica na sociedade.

Parágrafo único: As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da Administração Pública municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

Art. 8º. As mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista e filhos com deficiência moderada, grave ou profunda receberão prioridade para atendimento psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.

Art. 9º. Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público-alvo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão-MA, 14 de junho de 2024.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: caf552f0d7e27f80391a154bbac1c201

LEI Nº 559 DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Lei Municipal de Proteção e Bem Estar Animal no âmbito do município de São Francisco do Maranhão estabelecendo normas para a proteção animal contra condutas lesivas à sua integridade física e mental, e concede competência à Secretaria de Meio Ambiente, Saúde e Vigilância Sanitária ao desenvolvimento de políticas públicas de proteção animal, fiscalização e dá outras providências.

Art.2º A promoção do bem-estar animal é dever de todos, ou seja, do tutor do animal, assim como de todas as pessoas, famílias, empresas e demais membros da sociedade em geral, sendo competência do Município promover as condições indispensáveis ao pleno exercício dos direitos animais, garantindo lhes vida digna, bem-estar e especial proteção.

Art.3º A Lei Municipal de Proteção Animal regulamenta o universo de ações, executadas isoladas ou conjuntamente, destinadas à promoção do bem-estar dos animais, bem como à sua proteção e garantia dos direitos legitimamente instituídos pelas legislações nacionais e internacionais, além das convenções, declarações ou tratados dos quais o Brasil seja signatário.

Art.4º O valor de cada ser animal deve ser reconhecido como reflexo da ética, do respeito e da moral universal, da responsabilidade, do comprometimento e da valorização da dignidade e da diversidade da vida, contribuindo para o seu bem estar.

Parágrafo único: A qualidade de vida do animal é uma questão de saúde pública, visando evitar ou prevenir a proliferação de zoonoses e os ataques aos habitantes, por isso, todo o cuidado e atenção são de suma importância para a prevenção de doenças para população.

Art.5º A Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Proteção da integridade física e psíquica, da saúde e da vida dos animais;

II - Disponibilidade de profissional capacitado e inscrito junto ao Conselho de Medicina veterinária.

III- Prevenção, através de conscientização, campanhas visando o combate aos maus tratos a animais, atos de crueldade e abusos de

qualquer natureza;

IV - Local adequado para Resgate e recuperação de animais abandonados, vítimas de maus-tratos, crueldades ou que se encontra, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos;

V - Controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos através de castração e esterilização com Médico veterinário;

VI - Disponibilidade de medicamentos;

VII - o incentivo a formação e capacitação para profissionais da Saúde que identificam doença causada por contatos com os animais

VIII- Incentivo e campanhas de adoção;

IX- Combate e criminalização ao abandono e maus tratos dos animais;

X- Disponibilização de número para disk denuncia vinculados às secretarias responsáveis.

Art.6º São direitos dos animais:

I - O acesso às ações e serviços de saúde, com vistas a atenção integral de suas necessidades de saúde, incluindo:

- Acompanhamento com Médico veterinário;
- Medicamentos;
- Vacinas antirrábicas e vermífugas;
- Castração e esterilização;
- Local adequado para cuidados;

II- Ter as suas existências físicas e psíquica respeitadas;

III - Receber tratamento digno e essencial a sadia qualidade de vida;

IV- Abrigo capaz de protege-los da chuva, do frio e do vento, sol, com

espaço suficiente;

V- Alimentação adequada e sono reparador;

Art. 7º Fica instituído no calendário oficial do município de São Francisco do Maranhão, o dia 4 de outubro, como dia da conscientização da proteção e bem-estar animal.

Art. 8º Toda e qualquer ação ou omissão voltada contra animais serão passíveis de aplicação de penalidades, a serem avaliados e atuados pelo órgão fiscalizador competente.

Art.9º Esta lei estabelece a política a ser adotada pelo poder executivo e seus órgãos envolvendo a relação entre a sociedade e os animais no âmbito do município.

Art. 10º O controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos em todo o município de São Francisco do Maranhão será considerado matéria de saúde pública, que deverá abranger, além de outras medidas devidamente autorizadas em lei, esterilização cirúrgica feito por médico veterinário.

Art. 11º O município promoverá palestras em escolas, praças e outros locais públicos sobre a proteção dos direitos dos animais, bem como o incentivo a doação dos mesmos, a fim de conscientizar adultos e crianças.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão-MA, 14 de junho de 2024.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e5298c6bf991468097afd9ddb127cc6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 TP Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

TP Nº 007/2023

PROCESSO ADM Nº 148/2023

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Gilvany Pereira Gomes - inscrito no CPF n.º 414.338.741-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, a seguir denominada **contratada**, acordam e justam firmar o presente Contrato (3º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 225/2023**, firmado em 12 de junho de 2023, referente a **TP 007/2023**, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia 17/06/2024, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias (3º ADITIVO) encerrando em **18/10/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus

efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 08 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gilvany Pereira Gomes
CPF. 414.338.741-72
Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Reinaldo Gomes da Silva
CPF. 505.086.953-68

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a724c1c777c21dbdf9b644bab7fce7ce

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 019/2024 para Contratação de empresa para publicação de Avisos de Licitações em Jornal Diário de Grande Circulação Regional ou Nacional, de Interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FERNANDA F PONTIN, CNPJ nº 10.277.241/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perdizes, 10 Apto 404 A - Jardim Renascença - SÃO LUÍS-MA, representada por Fernanda Ferrazzi Pontin, portador do CPF nº 027.524.733-38. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. São João do Paraíso - MA, 17 de junho de 2024.

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 411415efeb1cc6d2cf8648b1fa036ff6

EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 49.271.129/0001-23. Valor R\$ 302.965,00 (Trezentos e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais). OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de São Pedro dos Crentes/MA, de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, do Município de Peritoró/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/21, da Lei nº 123/2006. TERMO DE ADESÃO: 14.06.2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de junho de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cdbe24a3bad5b71b05a12717bcf19976

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PONTUAL CONTRUCOES LTDA-ME, CNPJ: 19.455.376/0001.19. Valor: 423.800,70 (Quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos reais e setenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para reforma das pontes de madeiras situadas no município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de junho de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 57676f1aca25a92c9d0a2c4abc59f7b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 14/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 14/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024- SRP, Processo Administrativo n.º 42/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME.
CNPJ: 21.189.579/0001-52
Endereço: RUA CONRADO KOHLS, Nº 90-PARTE, BAIRRO ÁGUA VERDE, CEP: 89.037-425
 BLUMENAU -SC;
Nome do Representante: DANIEL GARTNER BOING
Telefone: (47) 32888500 **E-mail:** daniel@boingcomercio.com.br

Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	VALOR TOTAL
35	Caneta marca texto, cor amarela cx 12	BRW	Caixas	350	R\$ 24,37	R\$ 8.529,50
48	Fita adesiva larga transparente	CHIMAS	Unidades	600	R\$ 10,70	R\$ 6.420,00
49	Giz de cera CAIXA COM 12 UNIDADES	Piratininga	Caixas	500	R\$ 12,95	R\$ 6.475,00
50	Grampeador metálico médio	BRW	Unidades	250	R\$ 28,98	R\$ 7.245,00
55	Massa modelar caixa com 12 unidades	BRW	Caixas	300	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00
70	Pasta suspensa com ferragens, para arquivos de gavetas.	DELLO	Unidades	400	R\$ 11,42	R\$ 4.568,00
90	Régua Comum - Material: Plástico Cristal, Comprimento: 30 Cm, Cor: Transparente, Graduação: Milimetrada, Tipo Material: Rígido,	ACRINIL	Unidades	770	R\$ 2,87	R\$ 2.209,90
VALOR TOTAL						R\$ 13.564,30

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item

7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 . DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha

Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

CONTRATADO(A)

BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME.

CNPJ: 21.189.579/0001-52

DANIEL GARTNER BOING

CPF nº 036.320.699/05

RG Nº 3.446.020 SSP/SC

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 94d892b7e20bba8bf7e874b1ed67a5ab

PORTARIA Nº 090, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 090, DE 02 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER **LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao(a) servidor(a), **MÁRCIO DIOGO DO NASCIMENTO BOTELHO**, vigia, matrícula Nº **1178-2**, com gozo no período de **03/05/2024 à 03/05/2026**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS

MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 02 de Maio de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 103a33ee23c3d9f8e7c5ef806097c437

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, firmado em 13 de janeiro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa M F G COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº14.884.135/0001-71, objetivando **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA, conforme quantidades,**

condições e especificações constantes.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO”

A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

“A vigência do Contrato será **até 28 de junho de 2024**, contados a partir da data do término da vigência do contrato (30.04.2024), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993”.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E PEDRO PAULO DA CUNHA FILHO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA M F G COSTA & CIA LTDA CNPJ NO 14.884.135/0001-71.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0cfdad71ee7a7e3788fd9eee24f78398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.10/2024

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 017/2024, Sistema Registro de Preços nº 017/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 014.10/2024, realizada no dia 06/06/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânico, para medidas preventivas e corretivas com instalações de prevenção e sinalização de emergência em edificação com fornecimento de equipamentos adequados suprimindo as `necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: APOLO EXTINTORES LIMITADA CNPJ: 44.245.278/0001-02, Endereço: R DO ARCO IRIS (RUA 19), Nº 84, AREINHA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.032-070.

VALORES REGISTRADOS:

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânico, para empreitadas preventivas e corretivas com instalações de equipamentos e projetos de combate a incêndio, suprimindo as necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão/MAdo Maranhão/MA	SINAPI - 02/2024 - Maranhão SBC - 03/2024 - Maranhão ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 10/2023 - Minas Gerais	20,00%	Não Desonerado: Horista: 104,06% Mensalista: 63,31%	
Planilha Orçamentária Resumida				
Item	Descrição	Total	Peso (%)	
1	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PANICO	R\$ 764.625,03	100,00 %	
		Total sem BDI	R\$ 637.248,05	
		Total do BDI	R\$ 127.376,98	
	Carlos André Pimentel Pimenta Engenheiro Civil	Total Geral	R\$ 764.625,03	

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão/MA, 11 de junho de 2024

Elienai Sousa Almeida
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 7c669f8b0451852776df12bda753eab4

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.10/2024

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 014/2024, Sistema Registro de Preços nº 014/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 022.10/2024, realizada no dia 06/06/2024, cujo objeto é Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 09.399.095/0001-32, Endereço: Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000.

VALORES REGISTRADOS:

25% COTA ME/EPP					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Gasolina Comum	Litro	11.250	R\$ 6,59	R\$ 74.137,50
2	Gasolina Aditivada	Litro	2.500	R\$ 6,67	R\$ 16.675,00
3	Diesel S-10	Litro	17.500	R\$ 7,11	R\$ 124.425,00
R\$ 215.237,50					

AMPLA CONCORRENCIA					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Gasolina Comum	Litro	33.750	R\$ 6,59	R\$ 222.412,50
2	Gasolina Aditivada	Litro	7.500	R\$ 6,67	R\$ 50.025,00
3	Diesel S-10	Litro	52.500	R\$ 7,11	R\$ 373.275,00
R\$ 645.712,50					

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão/MA, 10 de junho de 2024

Elienai Sousa Almeida
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: faa8060c4481a5bf93f2e8d9d0740289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 003/2021.NÚMERO DO CONTRATO: 162/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ADITIVO DE PRAZO) Nº 003/2021.Número do Contrato: 162/2021. Processo Administrativo nº 02.0405.001/2021. Tomada de Preços. Nº 011/2021. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: J F EMPREENHIMENTOS LTDA, REAL SERVICOS, AV DANIEL DE LA TOUCHE, COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 108 65.072-455, COHAJAP, SAO LUIS, Objeto: Prorrogação do contrato nº 01.24092021.12.011/2022,

cujo objeto é Prestação dos Serviços de Limpeza Pública do Município de Sucupira do Norte (MA), por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula quinta do Termo de contrato. Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2024. Data de Assinatura: 17/06/2024. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 3107acef7921202c04c92f6e29a245b0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.NÚMERO DO CONTRATO: 1.006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001.Número do Contrato: 1.006/2023. Nº Processo Administrativo nº 090606/2023. Tomada de Preços nº 006/2023. Contratante: Município de Sucupira do Norte/MA. Contratado: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUCOES E LOCACOES), CNPJ n.º 16.793.035/0001-65, Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas/MA - CEP: 65690000, neste ato representada pelo Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59 e RG nº 57974696-8 SSP/MA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 1.006/2023, cujo objeto é Serviços de pavimentação em bloquete sextavado nos Povoados Alegre e Laranjeira e pavimentação em bloquete sextavado e paralelepípedo no Povoado Várzea, Zona Rural de Sucupira do Norte-MA, por igual período 180 (Cento e oitenta) dias. Vigência: 24/04/2024 a 21/10/2024, conforme cláusula quarta do contrato. Data de Assinatura: 22 de março de 2024. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ac4d718706bd2b795473ef021f61f823

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de dois consultórios odontológicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA de acordo com as especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 001/2024, de 19 de agosto de 2024, o Município de Tasso Fragoso/MA, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Do prazo de divulgação para recebimento de propostas e documentos de habilitação: **18/06/2024 a 21/06/2024**. Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando a ser **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**. O termo de Referência ficará a disposição dos interessados no portal da transparência desta

municipalidade no seguinte endereço: tassofragoso.ma.gov.br, email: cpltasso@gmail.com. Tasso Fragoço/MA, 17 de junho de 2024. Alessandro Abreu Soares – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 992a7179f77608175cbb3d357bdd7970

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

RESULTADO PRELIMINAR - 5ª ETAPA: CURSOS DE GESTÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA), no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 5ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

ÓDIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	5ª ETAPA	PONTUAÇÃO
21034168	U.I. MONSENHOR HÉLIO MARANHÃO	JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	1º Classificado	3,25	9,0	8,2	10,0	10,0	40,45
21273758	U.I. FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	1º Classificado	3,8375	8,7	7,0	7,25	10,0	36,7875
21258937	COLÉGIO ALMEIDA GALHARDO	FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	1º Classificado	6,3	8,5	10,0	9,0	10,0	43,8
21034931	COLÉGIO DARCY VARGAS	LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	1º Classificado	4,975	7,7	8,8	10,0	10,0	41,475
21234256	COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU	CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	1º Classificado	3,325	8,0	9,8	9,25	9,5	39,875
21034257	COLÉGIO JOSÉ SOARES DE MATOS	CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	1º Classificado	4,575	8,6	9,8	10,0	10,0	42,975
21035040	U.I. ANTONIO JOSÉ NEVES RODRIGUES	SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	1º Classificado	5,3125	7,0	7,2	7,25	10,0	36,7625
21234272	U.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA	REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	1º Classificado	3,0	8,0	8,0	7,25	10,0	36,25
21033315	C.E. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	1º Classificado	5,5375	8,0	10,0	9,8	10,0	43,3375
21034010	U.I. CAMPOS SALES	GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	1º Classificado	4,2125	7,0	8,8	10,0	10,0	40,0125
21034079	U.I. EDUVIRGENS FONSECA VERAS	MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	1º Classificado	4,0625	7,0	7,2	7,5	10,0	35,7625
21034400	COLÉGIO NEMESIO NEVES	VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	1º Classificado	5,1125	7,0	10,0	8,5	9,5	40,1125
21034494	U.I. SÃO BENEDITO	JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	1º Classificado	4,0	7,0	7,4	8,5	10,0	36,9
21034966	U.I. CLEMENTINO RAMOS	MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	1º Classificado	4,55	8,5	7,86	9,5	10,0	40,41
21035105	U.I. PETRONILIA MELO ARAUJO	CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.331.293-44	1º Classificado	2,7875	7,7	9,3	8,8	10,0	38,5875
21035156	U.I. SÃO BERNARDO	ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	1º Classificado	3,625	9,5	8,6	9,8	10,0	32,025
21278091	U.I. PROFESSORA LUCIA BRANDÃO	ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	1º Classificado	5,5525	8,5	7,8	10,0	10,0	41,8525
21278423	CRECHE VOVO CAMILA DE SENA ROCHA	MARIA BERTILA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	1º Classificado	6,075	7,0	7,2	9,5	10,0	39,775
21291128	J.I. PALOMA CARVALHO LIMA	ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	1º Classificado	4,1625	8,0	8,2	8,5	10,0	38,8625
21034192	U.I. SANTO HILARIO	BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	1º Classificado	3,625	7,0	7,2	8,5	10,0	36,325
21291110	U.I. MARIA DA CONCEIÇÃO SENA ROCHA	ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	1º Classificado	3,9625	8,2	9,6	9,7	10,0	33,2625
21034753	U.I. MARIA JARDILINA DA SILVA	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	1º Classificado	3,9375	7,0	8,1	8,0	10,0	37,0375
21523681	U.I. MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO	MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	1º Classificado	4,0	7,0	9,0	8,5	10,0	38,5
21034532	U.I. IRMÃ AUXILIADORA	LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	1º Classificado	4,4625	9,0	8,2	7,0	10,0	38,6625
21033943	U.I. MOSENHOR PEDRO SANTOS	GEIZIRLENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	1º Classificado	3,6250	9,0	9,6	8,2	10,0	37,425
21034176	U.I. JOÃO ROMÃO	ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	1º Classificado	4,875	9,5	9,7	9,5	10,0	43,575
21278431	CRECHE VOVO ERNESTINA ROCHA	IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	1º Classificado	2,725	7,0	9,6	9,5	10,0	38,825
21273324	U.I. LUCAS BASILIO	MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	1º Classificado	3,125	8,0	8,8	7,5	10,0	37,425
21210349	U.I. LUCAS CARDOSO VERAS	JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	1º Classificado	3,9875	9,8	8,0	10,0	10,0	31,9875
21033447	U.I. ALFREDO FERREIRA DE ARAUJO	CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	1º Classificado	2,55	8,0	8,1	9,0	9,5	37,15
21033986	U.I. BERNARDO MARICÓ	JERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	1º Classificado	3,7875	7,0	9,2	9,5	10,0	32,4875
21033994	U.I. BERNARDO TEIXEIRA	ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	1º Classificado	3,4875	8,5	7,0	9,7	9,5	38,1875
21033617	U.I. EPITACIO PESSOA	MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	1º Classificado	5,3125	7,0	7,0	8,5	10,0	37,8125
21210322	U.I. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	1º Classificado	4,1625	7,0	7,0	8,8	10,0	36,9625
21034613	COLÉGIO VICENTE FONSECA	DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	1º Classificado	3,8	8,5	9,3	9,8	9,50	40,9
21034265	U.I. JOSECILIO ARAUJO SILVA	ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	1º Classificado	5,7	7,0	7,0	9,5	10,0	39,2
21034621	U.I. VIEIRA BARROSO	ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	1º Classificado	3,65	7,5	7,4	9,5	10,0	38,05
21234248	U.I. JOSÉ RAMOS	CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	1º Classificado	6,2375	8,5	8,3	8,5	9,5	41,0375
21244081	U.I. JOSÉ MATOS SILVA	FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	1º Classificado	3,5	7,0	7,5	7,0	10,0	35
21211787	U.I. SANTA ROSA	ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	1º Classificado	3,2125	7,0	7,0	7,5	10,0	34,7125
21240108	J.I. NATACHA BARBOSA	GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	1º Classificado	4,5750	9,5	9,6	9,5	10,0	33,675

21034087	U.I. MOISES PIMENTEL+	MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	1º Classificado	3,5	7,0	7,3	8,5	10,0	36,3
21251460	U.I. DEMETRIO ARAUJO CERVEIRA	RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	1º Classificado	4,45	7,0	8,4	8,0	10,0	37,85
21268916	U.E. O CAJUZINHO	MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	1º Classificado	4,05	7,0	9,0	9,5	10,0	39,55
21275084	J.I. GARDENIA RIBEIRO GONÇALVES	CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	1º Classificado	4,6125	8,0	10,0	9,0	10,0	41,6125
21034052	U.I. DJALMA CUNHA DE ALMEIDA	LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	1º Classificado	4,0	7,0	8,6	8,5	10,0	38,1
21273170	U.I. NOBERTO DA CUNHA BARROSO	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	1º Classificado	5,175	9,0	8,8	8,0	10,0	31,975
21034133	U.I. GONÇALVES DIAS	JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	1º Classificado	2,6875	7,0	9,4	9,5	10,0	38,5875
21034320	U.I. LUZIA ALVES RODRIGUES	NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	1º Classificado	4,825	8,5	9,2	9,0	9,5	41,025
21034109	U.I. FLORISBELA DAMASCENO CHAVES	ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	1º Classificado	4,5	7,0	9,0	8,5	10,0	39
21033455	U.I. SANTA CLARA	GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	1º Classificado	4,25	7,0	9,0	9,5	10,0	39,75
21035059	U.I. SÃO JOSÉ	FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	1º Classificado	3,25	7,0	9,6	8,0	10,0	37,85
21034435	U.I. PADRE JOSÉ DE ANCHIENTA	WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	1º Classificado	4,6125	8,0	10,0	9,5	10,0	34,1125
21034702	U.I. PEDRO JOSÉ DA SILVA	JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	1º Classificado	3,7125	7,5	9,6	8,0	10,0	31,3125
21033978	U.I. ANTONIO ALVES DA COSTA	EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	1º Classificado	5,075	7,0	8,6	8,5	10,0	39,175
21034979	J.I. DR CUNHA MACHADO	SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	1º Classificado	4,0375	7,0	9,6	7,5	10,0	38,1375
21236879	U.I. ILÁRIO GOMES	FRANCISCA GUIMARÃES VIANA	022	909.359.422-20	1º Classificado	2,6	7,0	9,9	7,5	10,0	37
21584770	U.E. QUILOMBOLA PROFESSOR PEDRO JUSTINO	BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	1º Classificado	3,0	8,0	9,8	9,5	9,5	39,8
21034575	U.I. NONATO FREITAS	ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	1º Classificado	2,25	8,8	9,3	8,5	10,0	38,85

Tutóia (MA), 17 de junho de 2024.
Daisy Filgueiras Lima Baquil
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7f4d6990b8a3be302aa95308e0047bb8

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT

RECORRENTE: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.03/2024 - SEMED/TUT
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando o Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI, decido por manter a decisão pelos seus próprios fundamentos, de acordo com o que consta na Ata da sessão realizada no dia 05/06/2024, reconhecendo que a deliberação adotada é a que melhor se adequa aos ditames da lei e do direito.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise e consideração.

Tutóia (MA), 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Fabiana de Paiva Lima

Agente de Contratação - Comissão Especial Julgadora de Tutóia (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 787503eb14ffd99cb8379a7cf771f720

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT

Decisão de Recurso Administrativo

AUTORIDADE SUPERIOR: ADRIANA DE PAIVA LIMA
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO/ORDENADORA DE DESPESAS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA (MA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.03/2024 - SEMED/TUT
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT
RECORRENTE: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI - CNPJ: 19.626.988/0001-27
RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA PARA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRARRAZOANTE: A N DO N MONTELES - CNPJ: 35.405.126/0001-20
ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se de resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa **ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, constante dos autos, contra a decisão proferida pela Comissão Especial Julgadora para Compra da Agricultura Familiar na Sessão Pública da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SEMED/TUT**, ocorrida em 05/06/2024, que declarou vencedora do chamamento público a empresa **N DO N MONTELES** para os itens de 01 a 22 - 29 a 32.

1.2. Após a leitura da decisão, a Comissão Especial Julgadora para Compra da Agricultura Familiar concedeu do prazo de 3 (três) dias uteis, para apresentação de recurso, conforme o item 9.3 do Edital e art. 165, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Concedida a oportunidade para interposição de recurso aos licitantes, a aludida empresa apresentou recurso por meio do e-mail: cclca.pregaoeletronico.tutoiama@gmail.com, no dia 07 de junho de 2024, dentro do prazo legal. Posteriormente, no dia 11 de junho de 2024, foi apresentada contrarrazões, pela empresa **A N DO N MONTELES**, também por e-mail: cclca.pregaoeletronico.tutoiama@gmail.com, após a comunicação as empresas participantes do recurso interposto, conforme determina o item 9.4 do Edital e art. 165, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A Comissão Especial Julgadora para Compra da Agricultura Familiar, em cumprimento aos termos da Lei 14.133/2021, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente e as contrarrazões, de forma a opinar pela manutenção de sua decisão proferida no dia 05 de junho de 2024, assim conforme consta nos autos do processo. Assim encaminhou o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão, de acordo com item 9.5 do Edital e art. 165, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em síntese, é o relatório.

1. DAS PRELIMINARES

1. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e item 9 do Edital.

1. AS RAZÕES RECURSAIS

1. A RECORRENTE insurge-se contra a decisão da Comissão Especial Julgadora para Compra da Agricultura Familiar, quanto à classificação do seu projeto de venda para CHAMADA PÚBLICA em referência, alegando em termos gerais que:

“Ademais, é importante ressaltar que o município de Buriti/MA, além de estar na região intermediária, é mais próximo do que o município de Mata Roma/MA (cidade sede da empresa N DO N MONTELES que fora classificada em 1º lugar para os itens 23 a 28), vejamos as seguintes imagens:”

“As imagens acima foram retiradas a partir de simples busca no Google Maps em 06/06/2024, as quais, como vimos ratifica que o município de Buriti/MA (sede da Recorrente) é mais próximo de Mata Roma/MA, 5km (cinco quilômetros), pois o primeiro está a 181km de Tutóia, na medida em que o segundo fica a 186km.

O município de Buriti/MA, é considerado mais próximo ainda se considerarmos a localização exata da N DO N MONTELES (AGRONIX), uma vez que essa fica a uma distância de 194km de Tutóia”

Nesse contexto, diante do exposto conclui-se que a Recorrente fica localizada em Região intermediária, bem como fica mais próxima ao Município de Tutóia, cumprindo com o critério disposto em item 8.3, III, do Edital da Chamada Pública em comento.”

“Além disso, a referida empresa já extrapolou o limite de vendas por DAP/CAP admitidos, segundo a Resolução FNDE nº 06/2020 que estabelece que cada DAP/CAP contida em DAP Jurídica pode vender até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por associado.

Assim sendo, é de conhecimento da Comissão julgadora que, atualmente a empresa em questão somente possui 9 (nove) sócios, como acostado em autos de processo administrativo 001.03/2024. Dessa forma, tem como limite venal R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anualmente.

Ocorre que, a empresa N DO N MONTELES (AGRONIX) já extrapolou o limite, visto que firmou contrato de R\$ 694.200,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) com a Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, como podemos verificar na página 02 do Diário Oficial do Município de Chapadina, edição nº 3284, publicada em 30 de janeiro de 2024, anexa aos autos (doc.02). Contrato este que ultrapassou o dobro do admitido pela quantidade de sócios que a empresa tem.”

1. Em suma, a empresa Recorrente alega:

1. Estar localizada na região intermediária de Tutóia, conforme classificação do IBGE;
2. A sede da empresa Recorrente está mais próxima do município de Tutóia do que a sede da empresa N DO N MONTELES.
3. A empresa N DO N MONTELES ultrapassou o limite de vendas por DAP/CAP admitido pela Resolução FNDE nº 06/2020.

1. Dos pedidos da Recorrente:

- O recebimento do presente recurso administrativo, nos termos item 9.3 do edital;
- O PROVIMENTO DO RECURSO para REFORMAR A DECISÃO da Chamada Pública nº 01/2024 no sentido de CLASSIFICAR a ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES - ASPHORTIFRUTI e DESCLASSIFICAR a empresa N DO N MONTELES.

1. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

1. A Contrarrazoante, em sua peça de contrarrazões, assevera que:

“a decisão da Comissão Julgadora que foi enfaticamente assertiva quanto à sua análise e se manteve fiel aos critérios de julgamento previamente estabelecidos em edital conforme demonstrada em sessão e devidamente registrada e consignada em ATA e seus anexos. Vejamos:

- As duas licitantes por serem de mesma localidade região intermediária encontravam-se tecnicamente empatadas, passando-se, portanto, para o critério de desempate conforme edital item 8.4, alínea “a” do inciso III;
- A N DO N MONTELES apresentou melhor proposta conforme DAP jurídica com 100% de sócios com DAP física ativa contra 57,89 % apresenta pela concorrente;”

1. Dos pedidos da Contrarrazoante:

“Assim, a N DO N MONTELES se manifesta favorável pela manutenção da assertiva decisão da Comissão Julgadora.”

1. DO MÉRITO

1. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento/Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, encontra-se prevista no artigo 14, §1º, da Lei nº 11.947/09, sendo disciplinado no artigo 35 Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, a forma de seleção dos projetos de vendas, fase de análise de objeto do presente recurso.
2. Vejamos o que diz o artigo 35 Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020:

“Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;”

1. O referido artigo foi transcrito no item 8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS do Edital da chamada pública em epígrafe.
2. Isto posto, passa-se à análise do mérito do recurso interposto, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente em confronto com a legislação pertinente, expondo a seguir as ponderações que estão a fundamentar a decisão final.

1) Estar localizada na região intermediária de Tutóia, conforme

classificação do IBGE;

Conforme se extrai do mapa de classificação do projeto de venda, anexo a ata da sessão lavrada em 05 de junho de 2024, tanto a recorrente, quanto a contrarrazoante foram classificadas como pertencentes a região intermediária.

Portanto, a análise do mapa de classificação dos projetos de venda revela que a seleção dos projetos de vendas considerou a localização de ambas as empresas na região intermediária.

2) A sede da empresa Recorrente está mais próxima do município de Tutóia do que a sede da empresa N DO N MONTELES.

A leitura do artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 indica que não há critério de distância entre os municípios para a seleção do projeto de venda.

A seleção dos projetos de venda seguiu a seguinte ordem de prioridade para itens 01 a 22 e 29 a 32: **produtores locais**, na ausência de produtores locais aptos, a busca foi ampliada para a **região imediata** a Tutóia, não havendo produtores aptos nas etapas anteriores, a seleção foi aberta para a **região intermediária** a Tutóia, encontrando-se duas das participantes: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI e A N DO N MONTELES situada na **região intermediária**, como as duas estão localizadas na mesma região deve-se priorizar nos termos da alínea b, do inciso III, do § 4º do artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 àquela com **maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais com DAP ativa em seu quadro de associados/cooperados**.

Como podemos observar na DAP jurídica das licitantes:

- a. ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI:
- a. A N DO N MONTELES:

Por apresentar um percentual maior de seu quadro de associados/cooperados com DAP/CAP ativa a A N DO N MONTELES foi priorizada sendo classificação em 1º lugar.

3) A empresa N DO N MONTELES ultrapassou o limite de vendas por DAP/CAP admitido pela Resolução FNDE nº 06/2020.

O limite individual de vendas por DAP/CAP encontra-se definido no artigo o artigo 39 Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020. Vejamos:

"Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). **Grifo nosso.**
I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021)
II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021)
 $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
§ 2º Cabe às EEEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais

O inciso II do artigo 7º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de fato, define "Entidade Executora" como *Secretarias de Estado da Educação (Seduc), Prefeituras Municipais e escolas federais, como responsáveis pela execução do PNAE*. Isso significa que o limite individual de vendas por DAP Familiar é aplicado dentro de cada uma dessas entidades, não se estendendo a outras.

No caso em questão, a Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA) e a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha (MA) são entidades **executoras distintas**. Consequentemente, **a contratação da empresa pela Prefeitura de Chapadinha não interfere na contratação da mesma empresa pela Prefeitura de Tutóia**.

1. DA CONCLUSÃO

6.1. Assim, ante o acima exposto, **DECIDO**:

6.1.1. Desta forma, **CONHECER** das razões recursais da empresa

ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.988/0001-27, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento julgando seus pedidos **IMPROCEDENTES** na forma de manter o julgamento antes proferido pela Comissão Especial Julgadora para Compra da Agricultura Familiar.

6.1.2. Desta forma, **CONHECER** das contrarrazões recursais, da empresa A N DO N MONTELES, inscrita no CNPJ sob nº35.405.126/0001-20, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO** julgando seu pedido **PROCEDENTE** pela impugnação ao recurso administrativo apresentado.

6.1.3. Remeter os autos a Comissão Especial Julgadora para Compra da Agricultura Familiar para dar continuidade à instrução processual.

Tutóia (MA), 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Tutóia (MA)
Ordenadora de Despesas – SEMED/FUNDEB
Portaria nº 044/2021 – CPF:647.662.173-49
Adriana de Paiva Lima

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f8b1a9b0a2abca5e78f3990a25b61188

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001.06/2024 - ARRAIAL DE TUTOIA 2024

CRENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS E FORNECEDORES PARA O ARRAIAL DE TUTOIA 2024.

A Prefeitura Municipal de Tutoia, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Credenciamento para a seleção de grupos culturais interessados em participar do Arraial de Tutoia 2024, que será realizado de 17 a 21 de julho de 2024.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de grupos culturais para compor a programação cultural do Arraial de Tutoia 2024.

2. PARTICIPAÇÃO

1. O Cachê Cultural é destinado aos fazedores de cultura na categoria Grupos folclóricos (Bois, quadrilhas, danças amazônicas, Danças Portuguesas, Danças populares diversas, grupos de carço, Carimbó, Grupos de capoeira, Grupos de teatro) e suas subdivisões, estabelecidas através deste edital, devidamente comprovada a atuação do grupo na categoria inscrita.

1. Após a efetivação da atualização cadastral no ano vigente, a SECULT irá realizar a análise dos cadastros e atribuirá o Pagamento de Cachê aos Grupos Folclóricos credenciados através deste edital, a partir de seleção feita por critérios a serem dispostos, contemplando a seguinte divisão:

- a. Bumba Boi de Orquestra
- b. Bumba Boi Escolar
- c. Bumba Boi Tradicional
- d. Bumba Boi/Teatro
- e. Bumba Boi de Orquestra Infantil
- f. Dança Carimbó
- g. Dança dos Idosos
- h. Dança Ritual
- i. Grupo Carço
- j. Dança Portuguesa
- k. Bumba Boi Tradicional Infantil

- l. Bumba Boi Infantil (som mecânico)
- m. Danças Diversas
- n. Grupo Capoeira
- o. Quadrilhas Junina

BUMBA MEU BOI CATEGORIA A - R\$ 7.000,00

Bois de orquestra com, no mínimo, 40 componentes, em atuação constante

BUMBA MEU BOI CATEGORIA B - R\$ 6.000,00

- B.1. Bois Tradicionais em atuação constante
- B.2. Bois com sotaque de orquestra com número abaixo de 40 componentes e/ou que se apresentam com uso de som mecânico;
- B.3. Bois de associações escolares ou grupos escolares.

BUMBA MEU BOI CATEGORIA C - R\$ 4.000,00

- C.1. Bois Tradicionais Que não atuaram nos últimos dois anos;
- C.2. Bois Infantis de orquestra(Orquestra ao vivo);

CATEGORIA CAROÇO - R\$4.500,00

Grupos de Caroço que estão em atuação constante;

CATEGORIA QUADRILHA JUNINA- R\$4.500,00

Grupos de Quadrilha Junina que estão em atuação constante;

CATEGORIA DANÇAS MISTAS

- A - Grupos de Carimbó que estão em atuação constante: R\$4.000,00
- B - Grupos de Ritual Amazônico que estão em atuação constante: R\$4.000,00
- C - Grupos Dança Portuguesa que estão em atuação constante: R\$3.500,00
- D - Grupos de Dança dos Idosos que estão em atuação constante: R\$3.500,00
- E - Grupos de Capoeira que estão em atuação constante: R\$3.500,00

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 21 de Junho.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nazaré, Centro, no horário de 08h00 às 12h00.
- 3.3. Para a inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais, com prazo válido.
- Documento de Identificação com foto do representante cadastrado na secretaria municipal de cultura.
-

4. SELEÇÃO

- 4.1. A seleção dos Credenciados através deste edital será realizada por uma comissão formada por membros da Secretaria Municipal de Cultura e membros do Conselho Municipal de Cultura.
- 4.3. O resultado do credenciamento será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tutoia e nas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os grupos culturais selecionados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Tutoia, mediante a assinatura de contrato específico.
- 5.2. Os contratados deverão seguir as normas e regulamentos estabelecidos pela organização do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição no presente edital implica a aceitação de todas as suas condições e normas.
- 6.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tutoia, 17 de Junho de 2024.

VERÔNICA DAMASCENO SANTOS

Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b4e4ba923dfc0b6e05afa20104870c58

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE ADESÃO Nº005/2024 PE 29/2023 PROCESSO Nº38/2024

EXTRATO: ADESÃO Nº 005/2024 a Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 08.02.001/2024, Pregão Eletrônico nº. 29/2023. **Processo nº:** 38/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Anajatuba-Ma. Vigência/Ata: 15/02/2024 a 15/02/2025. Órgão Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação Cultura, esporte e lazer de Viana - MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTO NO MUNICÍPIO DE VIANA Fornecedor: J E BARROS LTDA , CNPJ: 07.852.131/0001-46. Data: 17 de junho de 2024. Cleyce Machado Nunes - Secretaria de Educação, Cultura , Esporte e Lazer de Viana - MA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 4bb7ea7d30f0ca8fe9fd7bba9dc3d1ab



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br